

PROCEDIMENTO AUXILIAR REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 038/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2025  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

|                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Interessados:                                               | UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Modalidade da licitação:                                    | Pregão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Forma:                                                      | Eletrônico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Tipo:                                                       | Menor Preço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Julgamento:                                                 | POR LOTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Objeto:                                                     | REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARCELADAS DE SERVIÇOS DE BUFFET, COM ITENS DE ALIMENTAÇÃO VARIADOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE                                                                                                                                                                              |
| Agente de Contratação/ Pregoeiro:                           | José Adriano Pereira Filho                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Data da entrega/envio de proposta e documentos:             | 15/08/2025 ATÉ 29/08/2025 ÀS 07h:00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Data da abertura e julgamento:                              | 29/08/2025.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Horário:                                                    | 09:00 horas (Horário de Brasília)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Modo de Disputa                                             | ABERTO E FECHADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Local para a realização da sessão:                          | <a href="https://portaldeouricuri.com.br">https://portaldeouricuri.com.br</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Local onde está disponível o edital e anexos para consulta: | <a href="https://portaldeouricuri.com.br">https://portaldeouricuri.com.br</a><br><a href="http://www.ouricuri.pe.gov.br/transparencia">www.ouricuri.pe.gov.br/transparencia</a><br><a href="https://pncp.gov.br/app/editais?q=&amp;status=recebendo_proposta&amp;pagina=1&amp;municipios=1579">https://pncp.gov.br/app/editais?q=&amp;status=recebendo_proposta&amp;pagina=1&amp;municipios=1579</a> |
| Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:   | Qualquer pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada através da plataforma <a href="https://portaldeouricuri.com.br">https://portaldeouricuri.com.br</a>                                                                                                                                                         |
| Legislação aplicada:                                        | Lei nº 14.133/2021, Lei Federal nº 123/06, Lei Federal nº 147/2214, Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.                                                                                                                                                                                                                          |

Torna-se público que o(a) AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI/PE, por meio do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, realizará licitação; na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, utilizando o Procedimento Auxiliar de Registro de preços, será adotada a regra do art. 48, III, da lei complementar 123/2006, para a divisão de cotas universais e exclusivas para ME/MEI/EPP, do tipo "MENOR PREÇO", a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 123/06, Lei Federal nº 147/2214, Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009 e demais normas aplicáveis à espécie e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1 DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARCELADAS DE SERVIÇOS DE BUFFET, COM ITENS DE ALIMENTAÇÃO VARIADOS,

PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.

## 2. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.

2.1. O presente edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos: <https://www.portaldeouricuri.com.br>, - <https://www.ouricuri.pe.gov.br/transparencia> - <https://www.pncp.gov.br>.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico: [www.portaldeouricuri.com.br](http://www.portaldeouricuri.com.br)

## 3.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias constantes no abaixo:

3.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do Termo de contrato.

3.2 Com base no art. 17, do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, preceitua: *"A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil."*

3.3. As despesas dos contratos do exercício subsequente correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário, quando da elaboração dos Contratos.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Município de Ouricuri/PE, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408 - Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29.

4.1.2. Somente poderão participar deste Certame Licitatório as empresas que possuem suas instalações (sede), com equipamentos e condições higiênico-sanitárias adequadas para a prestação dos serviços em uma distância rodoviária de no máximo 30 (trinta) km de distância do perímetro urbano do município de Ouricuri/PE, que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, sob pena de desclassificação de sua proposta.

4.2. Poderão participar deste Pregão, às empresas enquadradas como Microempresa – ME – MEI – Microempreendedor Individual e Empresas de Pequeno Porte – EPP, descritas nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014 e que atendam as condições do item 4.1.2.

4.3. – As empresas não enquadradas no item 4.2, poderão participar dos itens/lotos destinados a ampla disputa, desde que atendam as condições do item 4.1.2.

4.4. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no subitem 2.2, deste edital.

4.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada, pelo telefone (81) 3877-1397, ou através do e-mail: [comercial@gmcontato.com.br](mailto:comercial@gmcontato.com.br).

4.6. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;

4.7. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

4.8. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Portal de Compras do Município (Sistema GM Tecnologia) no site [www.portaldeouricuri.com.br](http://www.portaldeouricuri.com.br), o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

4.9. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico, por meio do site [www.portaldeouricuri.com.br](http://www.portaldeouricuri.com.br).

4.10. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico, por meio do site [www.portaldeouricuri.com.br](http://www.portaldeouricuri.com.br).

4.11. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

4.12. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante;

4.13. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.14. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.15. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.16. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.17. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.18. Não poderão disputar esta licitação:

4.18.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

4.18.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

4.18.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

4.18.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.18.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.18.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 26.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.18.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.18.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 12 do art. 92 da Lei n.214.133, de 2021.

4.19. O impedimento de que trata o item 4.18.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.20. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.18.2 e 4.18.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.21. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.22. A vedação de que trata o item 4.18.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.23. Não será admitida a participação de empresas sob a forma de consórcio.

4.23.1. A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame, conforme a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

4.23.2. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico.

4.23.3. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantagem buscada pela Administração.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. O cadastramento da proposta de preços inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à plataforma eletrônica GM Tecnologia ([www.portaldeouricuri.com.br](http://www.portaldeouricuri.com.br));

5.1.1. Com relação à proposta inicial, basta que ela seja cadastrada (preenchida) na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.

5.2. No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:

- a) Indicação do Item/lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital;
- b) Valor do item/lote;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site [www.portaldeouricuri.com.br](http://www.portaldeouricuri.com.br)

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

5.4.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica ([www.portaldeouricuri.com.br](http://www.portaldeouricuri.com.br)) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.5. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

5.5.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 49, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 973/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, Acórdão nº. 2132/2021).

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

5.7. Será vedada a identificação do licitante.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

5.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens/prestação de serviço.

5.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **6. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS**

6.1. Abertas as propostas iniciais, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade delas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2. Os preços propostos deverão ser apresentados, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores unitários e globais.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

6.4. Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário destes deverá ser igual ou inferior aos limites previstos para cada item no Termo de Referência.

6.4.1. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial, deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo lote (quando for o caso de licitação POR LOTE)

6.6.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

## 7. DA ETAPA DE LANCES

7.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo do Edital, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. A disputa será realizada POR LOTE, sendo os preços registrados na ata da sessão, quando, para efeito de lances, será considerado o unitário do respectivo item.

7.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o disposto no Termo de Referência Anexo do Edital Convocatório, quanto ao preço global e unitário dos itens, quando for o caso. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Termo de Referência.

7.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

7.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

7.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

7.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

7.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "ABERTO E FECHADO", nos termos do Art. 56, da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:

7.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.5.3.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

7.5.3.2. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item

7.5.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 22 do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

7.5.6. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

7.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

7.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE**

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022;

8.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 22 do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão

utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73/2022.

8.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que apresente proposta, sob pena de não-aceitação, no prazo de 02 (duas) horas, exclusivamente por meio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada das seguintes informações:

8.6.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.6.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II - Proposta de preços deste edital, assinada pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca do produto e/ou fornecedor do serviço e demais informações relativas ao produto/serviço ofertado e valores unitários e totais, contendo duas casas decimais após a vírgula.

9.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

9.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo Item.

9.4. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.

9.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

9.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

9.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.

9.8. Iniciada a fase de julgamento, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

9.10. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

9.11. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.

9.12. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a

contratação, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade, quando serão desclassificadas as propostas que:

- 9.13. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;
- 9.14. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.15. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.16. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.17. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.18. Contiverem item/lote com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.
- 9.19. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
- 9.20. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que venha a comprovar:
- 9.21. Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.22. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.23. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.24. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.
- 9.25. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

## **10. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 10.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do BNC, em relação à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico financeira.
- 10.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital (pdf), no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro.
  - 10.2.1. Caso não haja no sistema campo específico para inserção de algum documento, ele deverá ser inserido no espaço "Outros documentos".
- 10.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI;

Qualificação Técnica:

- f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- f.1) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- i) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- j) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;
- k) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;
- l) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;
- m) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- n) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;
- o) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação

Qualificação Econômico-financeira:

- p) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- p.1 A certidão descrita no item “p” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.
- p.2 Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos de 1º e 2º grau.

Declarações:

- q) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- r) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em

qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

s) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

t) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

10.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

10.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

10.3. Os licitantes vencedores deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no sítio eletrônico [www.portaldeouricuri.com.br](http://www.portaldeouricuri.com.br), em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 32 do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº. 73, de 30 de setembro de 2022.

10.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 12, da Lei Complementar nº. 123/2006.

10.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no sítio eletrônico [www.portaldeouricuri.com.br](http://www.portaldeouricuri.com.br), dentro do prazo estipulado no item 10.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

#### **11.0 DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

11.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequena porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos da art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contadas da convocação da(a) pregoeiro(a), para a regularização da(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até a final do prazo estabelecida, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, par ardem de classificação.

#### **12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

12.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviadas ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma [www.portaldeouricuri.com.br](http://www.portaldeouricuri.com.br).

12.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

12.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) por escrito, por meio de e-mail e pela plataforma eletrônica aos interessados.

12.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, no

endereço [licitacao@ouricuri.pe.gov.br](mailto:licitacao@ouricuri.pe.gov.br), informando a número deste pregão e o órgão interessada ou por meio da plataforma [www.portaldeouricuri.com.br](http://www.portaldeouricuri.com.br).

12.5. Acolhida a petição contra o ato convocatória, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

12.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

12.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

12.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública. 12.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

12.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

12.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

### 13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma [www.portaldeouricuri.com.br](http://www.portaldeouricuri.com.br).

13.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

13.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

13.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma [www.portaldeouricuri.com.br](http://www.portaldeouricuri.com.br)

### 14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. Não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.5. Fraudar a licitação;
- 14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 59 da Lei nº 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 14.2.1. Advertência;
  - 14.2.2. Multa;
  - 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;
  - 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
  - 14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencera órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8,

bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §52, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §42 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos, pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. 16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **15.0. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

15.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

15.3 - O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

#### **16.0. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. A Secretaria Municipal de Administração será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

16.2. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

16.2.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

16.3. Antes da assinatura da Ata, do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, o Órgão Gerenciador realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

16.4. No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus anexos, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

16.5. O Órgão Gerenciador encaminhará cópia da Ata aos Órgãos Participantes, se houver.

16.6. Quando a vencedora não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidada outra licitante pelo(a) Pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

16.7. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo, será assinada pela Secretaria Municipal Contratante, órgão participante e gestor do Registro de Preços ou por seu substituto legal e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados, e pelos representantes dos órgãos participantes, se houver.

#### 17.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como será incluído na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar o produto/serviço com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame, visando à formação de cadastro de reserva, conforme permissivo legal do artigo 18, inciso II, "a" do Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o produto/serviço com preços iguais à da licitante vencedora.

17.1.1. É facultada à Administração após a homologação da licitação e desde que, obedecida a ordem de classificação, convocar as licitantes remanescentes para assinarem a ata de registro de preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, quando esta não atender à convocação, ou no caso da exclusão do detentor de preço registrado, nas hipóteses previstas no item 19.8 deste Edital.

17.1.2. Ocorrido o disposto no subitem 17.1.1 deste edital, respeitada a ordem de classificação, o(a) pregoeiro(a) convocará as licitantes do cadastro de reserva para comprovar as condições de habilitação e proposta compatível com o objeto licitado. Não havendo cadastro de reserva o(a) pregoeiro(a) convocará as demais remanescentes desde que realizada a negociação nas mesmas condições de habilitação e proposta da licitante vencedora.

17.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 14.133/2021, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.3. O órgão participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

17.4. O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais a serem definidos no instrumento contratual.

17.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o Decreto Federal nº 11.462/2023.

17.6. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

17.6.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 11.462/2023.

17.6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

17.8. O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

17.8.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.8.2. Recusar-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços);

17.8.3. Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

17.8.4. For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;

17.8.5. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

17.9. A Prefeitura Municipal providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na Imprensa Oficial e através de meio eletrônico.

17.10. As demais condições a serem estabelecidas e pactuadas na ata se encontram estabelecidas no Anexo – Minuta de Ata de Registro de Preços.

17.11. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

17.12. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devendo serem observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

17.13. As quantidades previstas no Termo de Referência deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

#### **18.0. DA CONTRATAÇÃO:**

18.1 - A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.2 - O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.

18.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.4.1 - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.4.2 - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, quando tiver sido exigida, em favor do órgão ou entidade licitante.

18.5.1 - A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 20.4.1.

18.6 - Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

18.7 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.8. O futuro contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e as condições contratuais estão definidas no Anexo - Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

## **19.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;

19.2 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

19.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.

19.4 - Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;

19.5 - Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;

19.6 - É facultada ao(a) Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

19.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente;

19.9 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.10 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.11 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

19.12 - O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) Pregoeiro, ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;

19.13 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

19.14 - Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na "sala virtual" onde estará acontecendo o certame;

19.15 - Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o PREGÃO já publicada e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;

19.16 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de OURICURI, Estado do Pernambuco.

## **22.0. DOS ANEXOS:**

22.1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Modelos de declarações

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO V – Minuta do Contrato

Ouricuri, 06 de agosto de 2025.

Paulo Teogens Ferreira de Oliveira  
Ordenador de Despesas da Sec. de  
Administração

Ivone de Medeiros Lima  
Ordenadora de Despesas da Sec. de  
Educação

Ana Maria Parente de Brito  
Ordenadora de Despesas da Sec. de Saúde

Helvia Alencar Coelho Vila Antunez  
Ordenadora de Despesas da Sec. de  
Assistência Social



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2025

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI - PE  
Pregoeiro/Agente de Contratação  
Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta:

Objeto: \_\_\_\_\_

| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UND. | MARCA | QUANT. | V.UNIT | V.TOTAL |
|-------|-----------------------|------|-------|--------|--------|---------|
| 01    |                       |      |       |        |        |         |
| (...) |                       |      |       |        |        |         |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_ (POR EXTENSO)

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias;

Prazo de entrega: em locais, horários e dias determinados pela Secretaria Contratante;

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

A empresa , inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº , por intermédio do seu representante legal, o Sr(a) portador(a) da Carteira de identidade n e CPF nº , DECLARA que:

- a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 79 da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

(Assinatura e Carimbo CNPJ)



ANEXO IV  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2025

PROCESSO nº ...../2025-PREGÃO ELETRÔNICO nº ...../2025

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ sob nº. , estabelecida na Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro – Ouricuri/PE, doravante denominada GERENCIADOR, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, no uso da competência legal, face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico nº ..... Processo Administrativos nº. \_\_\_\_/2025, resolve formalizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com a empresa XXX, doravante denominada DETENTORA DA ATA, CNPJ nº XXX, com sede em XXX, neste ato, representada por XXX, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1 – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a Formação de Ata de Registro de Preços para o fornecimento eventual....., conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender as necessidades das Unidade, indicado no item 2 desta Ata de Registro de Preços;

1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

**2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

2.1. Figuram como PARTICIPANTES da presente Ata de Registro de Preços:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES;

SECRETARIA DE SAÚDE;

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata;

**3. DO PREÇO**

3.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

| DESCRIÇÃO | QUANTITATIVO | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|-----------|--------------|----------------|-------------|
|           |              |                |             |



3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

#### 4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preços.

#### 5. DO REAJUSTE

5.1. O preço registrados nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

5.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante apostilamento.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

#### 6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.



6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
- b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1. O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

6.4.1. A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

## 7. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante retirada da ordem de fornecimento, conforme modelo constante no Anexo A do Termo de Referência, respeitado o prazo de vigência da Ata.

7.3. A DETENTORA DA ATA será convocada para retirada da ordem de fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

7.6. Por ocasião da convocação para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da DETENTORA DA ATA perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a DETENTORA DA ATA será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7. Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o GERENCIADOR poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA**

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

8.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

8.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

8.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

8.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

8.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

8.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

8.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

### 9.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

9.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

9.1.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

9.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.1.5. Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

## 10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 7.2 desta ARP, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

10.6. Os PARTICIPANTES poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 10.2 e 10.3, após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da DETENTORA DA ATA.

## 11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



11.1. O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

11.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

11.1.2. Não manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

11.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

11.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

11.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.

11.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo GERENCIADOR.

11.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 11.1.6.

## 12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:

12.1.1. não retirar a ordem de fornecimento decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.'

12.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 12.1.1 desta Ata;

12.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3. desta Ata.

12.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

12.3.1. na infração prevista no item 12.1.1: de 6 a 12 meses;



12.3.2. nas infrações previstas nos itens 12.1.2. e 12.1.3: até 6 meses.

12.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão PARTICIPANTE, no caso de cometimento da infração prevista no item 12.1.1, e do GERENCIADOR, quando se tratar das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3.

### 13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

### 14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ouricuri, para os litígios decorrentes deste instrumento que não puderem ser resolvidos pela via administrativa.

Ouricuri/PE XXXXXXXXX de XXXX.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR

CNPJ XXX

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

CONTRATO Nº 2025/\_\_\_\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE  
OURICURI/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE  
\_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_  
PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE OURICURI, Estado do Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.040.904/0001-67, com endereço na Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro – Ouricuri/PE, através da Secretaria de Educação, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Ivone de Medeiros Lima, residente e domiciliada nesta Cidade, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua/Av. – Bairro – Cidade/UF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/2025 Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2025, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

1.1. Este Contrato rege-se pela Lei nº 14.133/21, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicandose lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÕES PARCELADAS DE SERVIÇOS DE BUFFET, COM ITENS DE ALIMENTAÇÃO VARIADOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, na forma da planilha anexa ao presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total estimado de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme disposto na proposta do CONTRATADO, sintetizada na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | UNIT. | TOTAL |
|------|-------------------------|-----|-----|-------|-------|
|------|-------------------------|-----|-----|-------|-------|



1.

Parágrafo único. No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com a proposta e com as especificações descritas na Cláusula Terceira deste Contrato.

5.2 - Prazo para execução de cada demanda: A Ordem de Serviço será encaminhada à Contratada com antecedência mínima de 10(dez) dias úteis da data de realização do evento. Os serviços contratados serão realizados em dias úteis e em horário compreendido entre 8:00h e 22h, sendo o local, a data e horário da execução informados previamente pela Contratante no documento de OS.

5.3. A execução do objeto deverá ser realizada conforme agendamento prévio feito por telefone ou e-mail, no endereço indicado na Ordem de Serviço. O endereço será sempre no âmbito da Zona Urbana de Ouricuri/PE, CEP – 56.200-000.

5.4. Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) horas a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. A entrega/execução deverá ser cumprida dentro dos padrões estabelecidos durante o período de vigência do contrato.

5.6. Os custos com preparo dos alimentos, transporte, mão de obra necessária correrão por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Termo de Referência (Anexo I) do edital;

II - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

III - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/21;

IV - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;

V - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



VI - Responder por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

VII - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

VIII - Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do Contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

IX - Substituir o produto/serviço caso não atenda a especificação no prazo máximo de 03 (três) horas a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE.

X - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato;

XI - Manter, durante toda a execução do Contrato as mesmas condições da habilitação; XII - Manter os preços pactuados;

XIII - Emitir notas fiscais de serviço, apresentando-a ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

XIV - Não subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato;

XV - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas. XVI - Indicar Preposto.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

§ 1º O regime jurídico que rege este Contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas constantes do art. 104, da Lei 14.133/21, as quais são reconhecidas pelo CONTRATADO.

§ 2º São obrigações do CONTRATANTE:

I - Providenciar publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE e no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, como condição de eficácia da avença;

II - Receber o objeto deste Contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pelo CONTRATADO estão em conformidade com as especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2025, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

III - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do Contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando ao CONTRATADO as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

IV - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva execução do objeto deste Contrato;

V - Vetar o recebimento de qualquer serviço/produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta do CONTRATADO;

VI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;



VII - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste Contrato, comunicando ao CONTRATADO quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

VIII - Proporcionar ao CONTRATADO todos os meios necessários para a fiel execução do Contrato.

IX - Designar Gestor e Fiscal do Contrato, aos quais caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato.

X - Notificar o CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do objeto executado, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o CONTRATADO de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

#### CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21.

8.2. O Contrato poderá ser prorrogado desde que constatada a vantajosidade para a administração conforme disposto na Lei Federal 14.133/2021.

8.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O CONTRATANTE indicará servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo da execução do objeto.

§ 1º O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pelo CONTRATANTE para verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Edital no dia da execução/entrega e definitivamente, por servidor designado pelo CONTRATANTE, após a comprovação de que o serviço foi executado de acordo com o edital e anexos, em até 03 (três) dias do recebimento provisório.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços executados e produtos fornecidos, nem ético-profissional do CONTRATADO pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

§ 3º Caso o objeto não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido neste Contrato, será o mesmo rejeitado, caso em que terá o CONTRATADO o prazo de 03 (três) horas, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o objeto. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 4º O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 5º Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes do



CONTRATANTE especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 6º O Fiscal e o Gestor do Contrato poderão solicitar auxílio jurídico e do controle interno do CONTRATANTE, objetivando dirimir dúvidas e obter subsídios para prevenir riscos na execução contratual.

§7º A Fiscalização será exercida pelo servidor Romilson da Silva – Portaria nº. 049/2025

§ 8º Caberá ao Fiscal do Contrato:

I - Acompanhar a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

II – Tomar nota no histórico de gerenciamento do Contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações e definir prazo para a correção da execução do Contrato;

IV - Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o Fiscal comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

V - Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

VI - Verificar a manutenção das condições de habilitação do CONTRATADO, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

VII – Atuar, caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 9º Caberá ao Gestor do Contrato:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - Acompanhar os registros realizados pelo(s) Fiscal(is) do Contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do CONTRATADO, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do Contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;



V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do Contrato; VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do Contrato, com apoio do(s) fiscal(is);

VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) Fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do Contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

I - Nota fiscal eletrônica original do CONTRATADO devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria do CONTRATANTE;

II - Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT;

III – Atesto do setor competente.

§1º O prazo para pagamento será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§2º Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o CONTRATANTE deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

§3º Constatando-se a situação de irregularidade fiscal e/ou trabalhista do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

§4º Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e/ou trabalhista quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



§5º Persistindo a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

§6º Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

I - Será rescindido o Contrato em execução com o CONTRATADO inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE.

§7º Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

§8º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

§9º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados do CONTRATADO no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§10º As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor do CONTRATADO, devidamente identificado pelo número de inscrição no CNPJ constante deste Contrato.

§11 Estando autorizado pelos Órgãos de Fazenda Estaduais ou Municipais a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, o CONTRATADO deverá enviar em formato PDF, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais), recibos, certidões de regularidade, mapas de medição, conforme o caso.

§12 Os pagamentos serão feitos por meio de transferências bancárias emitidas pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE, exclusivamente para crédito direto em qualquer tipo de conta bancária informada pelo CONTRATADO.

§13 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, devidamente apuradas em processo administrativo.

§14 O pagamento de qualquer fatura poderá ser sustado, no todo ou em parte, caso haja débito para com o CONTRATANTE e caso a execução do objeto tenha sido realizado em desacordo com as condições contratadas.

§15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E REAJUSTE

11.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 124, inciso II, alínea “d”, e do artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/07/2025.

§ 2º Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao Contrato.

§ 3º A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulada durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

§ 4º O CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

§ 5º Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma o CONTRATADO, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

§ 6º Fica estabelecido como critério de reajustamento de preços o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, respeitado o interregno mínimo de um ano contado da data limite para apresentação do orçamento estimado constante do ato convocatório da licitação.

§ 7º Em situações excepcionais de flutuação atípica dos preços de mercado, quando a variação do índice adotado implicar reajuste desproporcional, poderá ser negociada entre as partes a adoção de preço compatível.

§ 8º O reajustamento será precedido de requerimento formal do CONTRATADO, protocolado durante a vigência contratual e respeitada a anualidade. O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pelo CONTRATADO.

§ 9º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 10 A prorrogação do prazo de vigência contratual por culpa exclusiva do CONTRATADO não dará ensejo a reajustamento de preços incidente no período.

§ 11 O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes.

§ 12 O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. O CONTRATADO deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



---

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

§ 1º Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- I - Der causa a inexecução parcial do Contrato;
- II - Der causa inexecução parcial do Contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa a inexecução total do Contrato;
- IV - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

VI - Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

VII - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. § 2º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o CONTRATADO der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do § 1º, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do § 1º, bem como dos incisos II, III e IV do § 1º, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

IV - Multa:

a) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do § 1º, de 0,50% a 30% do valor do Contrato;

b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista inciso III do § 1º, de 20% a 30% do valor do Contrato;

c) Compensatória, para inexecução parcial do contrato prevista inciso II do § 1º, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato;

d) Compensatória, para a infração descrita no inciso IV do § 1º, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato;

e) Compensatória, para a infração descrita inciso I do § 1º, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

§ 3º A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

§ 4º Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

I - Antes da aplicação da multa ser facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.



III - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 5º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 6º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 7º Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na Lei 14.133/21.

§ 8º A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§ 9º O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. § 10º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

§ 1º O presente Contrato poderá ser extinto nas condições estabelecidas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º A extinção do Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do CONTRATANTE;



III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 3º A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 4º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do CONTRATANTE, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção;

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

II - Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE e das multas aplicadas. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

§1º O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei; II - Por acordo entre as partes:

a) Quando necessária a modificação do modo de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação da execução do objeto;

c) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco.

§2º Em caso de alteração unilateral, o CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

§3º As alterações unilaterais a que se refere o §1º não poderão transfigurar o objeto da contratação.

§4º Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, o CONTRATANTE deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§5º A extinção do Contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.



§6º A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo CONTRATADO, das prestações determinadas pelo CONTRATANTE no curso da execução do Contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

§7º Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados. §8º Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio Contrato;
- II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;
- III - Alterações na razão ou na denominação social do CONTRATADO;
- IV - Empenho de dotações orçamentárias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

16.1. Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2025, com seus anexos, e a proposta do CONTRATADO.

§ 1º O CONTRATADO fica obrigado a manter durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Processo Licitatório nº 211/2025, Pregão Eletrônico nº 038/2025, e a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, CNDT, INSS e FGTS.

§ 2º Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais nº 14.133/2021 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONTAGEM DOS PRAZOS

17.1. A contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato observará as disposições do artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – COMUNICAÇÕES

18.1. Todas as comunicações do CONTRATANTE ao CONTRATADO, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19.1. Conforme dispõe o artigo 94, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente instrumento contratual e seus aditamentos serão divulgados pelo CONTRATANTE no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no seu sítio eletrônico oficial na Internet, em



atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – TERMO ADITIVO

20.1. Qualquer medida que implique alteração de direitos e obrigações aqui pactuados será formalizada por termo aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS TOLERÂNCIAS

21.1. Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22.1. Nos termos do artigo 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato é a Comarca da Cidade de Ouricuri, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ouricuri/PE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

CONTRATANTE

.....

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. ....

CPF .....

2. ....

CPF .....

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O presente instrumento apresenta como objeto a FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARCELADAS DE SERVIÇOS DE BUFFET, COM ITENS DE ALIMENTAÇÃO VARIADOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos da Lei 14.133/2021, o enquadramento de um bem ou serviço como "comum", tem como parâmetro os seguintes conceitos jurídicos indeterminados vertidos no inciso XIII do art. 6º e no caput do art. 29, e as especificações dos produtos estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bens de consumo de luxo, conforme Artigo 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Para a contratação destes serviços será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, ao que determina a Lei Complementar nº123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (POR LOTE), observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

2.3 - A proposta final para o(s) lote(s) não poderá conter item(ns) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, sob pena de desclassificação.

2.4 – Somente poderão participar deste Certame Licitatório as empresas que possuírem suas instalações (sede), com equipamentos e condições higiênico-sanitárias adequadas para a prestação dos serviços em uma distância rodoviária de no máximo 30 (trinta) km de distância do centro do Perímetro Urbano da Cidade de Ouricuri/PE, que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, sob pena de desclassificação de sua proposta.

### 3-JUSTIFICATIVAS

#### 3.1 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1.1 - O responsável pelo planejamento das Unidades Requisitantes, no uso de suas atribuições, consolida a necessidade de Serviços de buffet, abrangendo serviços e kits variados de alimentação, para atender a demanda dos eventos das diversas Secretarias e Fundos Municipais que compõem a Administração Pública da Ouricuri/PE.

3.1.2. O Fundo Municipal de Educação de Ouricuri: apresenta a necessidade de oferecer alimentação adequada e de qualidade em eventos educacionais, tais como: Conferências, palestras, formações, eventos de lazer para os alunos, celebrações de dia dos pais, dia das mães, dia do professor e outras atividades que promovam o desenvolvimento da comunidade escolar. A oferta de alimentos nestes eventos promove a participação de todos os envolvidos e contribui para o sucesso das atividades, tendo em vistas que os participantes não precisam se preocupar com alimentação e podem desfrutar dos eventos com mais tranquilidade e acolhimento.

#### 3.1.2.2 – QUANTITATIVO ESTIMADO

| Data       | Evento                                         | Descrição das Ações                                                                                                                                                                                                                                  | Total de participantes |
|------------|------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 03 e 04/02 | Reunião com Coordenadores e Gestores Escolares | ➤ Lanche (Bolo, pastel, coxinha, pão com patê, suco de manga/cajá/goiaba, refrigerante, café, leite)<br>➤ Almoço (Baião de 2, macarrão, carne frango/ boi, porco, salada com alface/tomate/ cebola/repolho, refrigerante, suco de caju/manga/goiaba. | 150                    |



|             |                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                         |      |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| 12/02       | Dia da Família na Escola                                                                   | ➤ Lanche (bolo, cachorro quente, suco de goiaba)                                                                                                                                                                                                                        | 1000 |
| 16, 17 e 18 | Jornada Pedagógica                                                                         | ➤ Lanche (Bolo, pastel, coxinha, pão com patê, suco de manga/cajá/goiaba, refrigerante, café, leite)<br>➤ Almoço (arroz, feijão, cuscuz temperado, carne frango/boi, porco, macarrão, salada com alface/tomate/cebola/repolho, refrigerante, suco de caju/manga/goiaba. | 1000 |
| 18/03       | Formação com professores e Coordenadores das Creches                                       | ➤ Lanche (bolo, cachorro quente, refrigerante, suco de manga/caju/goiaba)                                                                                                                                                                                               | 60   |
| 26/03       | Formação com professores do Ensino Fundamental II                                          | ➤ Lanche (bolo, cachorro quente, refrigerante, suco de manga/caju/goiaba)                                                                                                                                                                                               | 150  |
| 27/03       | Formação com professores da Educação de Jovens e Adultos                                   | ➤ Lanche (bolo, cachorro quente, refrigerante, suco de manga/caju/goiaba)                                                                                                                                                                                               | 50   |
| 28/03       | Formação com professores da Pré-escola                                                     | ➤ Lanche (bolo, cachorro quente, refrigerante, suco de manga/caju/goiaba)                                                                                                                                                                                               | 250  |
| 31/03       | Formação com professores do 1º ao 5º ano                                                   | ➤ Lanche (bolo, cachorro quente, refrigerante, suco de manga/caju/goiaba)                                                                                                                                                                                               | 300  |
| 29/04       | Reunião PDDE                                                                               | ➤ Coffee break<br>➤ (bolo, cachorro quente, refrigerante, suco de manga/caju/goiaba)                                                                                                                                                                                    | 100  |
| -           | Maio Laranja – Prevenção e combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes | ➤ Coffee Break (Bolo, pastel, coxinha, pão com patê, suco de manga/cajá/goiaba, refrigerante, café, leite)                                                                                                                                                              | 150  |
| 02/05       | Dia do Trabalhador                                                                         | ➤ Coffee Break (Bolo, pastel, coxinha, pão com patê, suco de manga/cajá/goiaba, refrigerante, café, leite)                                                                                                                                                              | 70   |
| 05/05       | Formação Censo Escolar 2025                                                                | ➤ Coffee break (bolo, cachorro quente, refrigerante, suco de manga/caju/goiaba)                                                                                                                                                                                         | 70   |
| 15/05       | Formação com professores e Coordenadores das Creches                                       | ➤ Coffee break (bolo, cachorro quente, refrigerante, suco de manga/caju/goiaba)                                                                                                                                                                                         | 100  |



|            |                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |
|------------|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 19/05      | Formação com professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II | ➤ Coffee break (bolo, cachorro quente, refrigerante, suco de manga/caju/goiaba)                                                                                                                                                                                                                 | 600 |
| 02/06      | Formação com professores da Pré-escola                                    | ➤ Coffee break (bolo, cachorro quente, refrigerante, suco de manga/caju/goiaba)                                                                                                                                                                                                                 | 250 |
| 03/06      | Formação com professores do 1º ao 5º ano                                  | ➤ Coffee break (bolo, cachorro quente, refrigerante, suco de manga/caju/goiaba)                                                                                                                                                                                                                 | 300 |
| 04/06      | Formação com professores da Educação de Jovens e Adultos                  | ➤ Coffee break (bolo, cachorro quente, refrigerante, suco de manga/caju/goiaba)                                                                                                                                                                                                                 | 50  |
| 05/06      | Formação com professores do Ensino Fundamental II                         | ➤ Coffee break (bolo, cachorro quente, refrigerante, suco de manga/caju/goiaba)                                                                                                                                                                                                                 | 250 |
|            | II Jornada Pedagógica                                                     | ➤ Lanche (Bolo, pastel, coxinha, pão com patê, suco de manga/cajá/goiaba, refrigerante, café, leite)<br>➤ Almoço (arroz, feijão, cuscuz temperado, carne frango/boi, porco, estrogonofe de frango, macarrão, salada com alface/tomate/ cebola/repolho, refrigerante, suco de caju/manga/goiaba. | 100 |
| 01/08      | Formação com Professores Coordenadores das Creches                        | ➤ Coffee break (bolo, cachorro quente, refrigerante, suco de manga/caju/goiaba)                                                                                                                                                                                                                 | 100 |
| 12 e 13/08 | Reunião com Coordenadores e Gestores Escolares                            | ➤ Lanche (Bolo, pastel, coxinha, pão com patê, suco de manga/cajá/goiaba, refrigerante, café, leite)<br>➤ Almoço (arroz, feijão, carne, cuscuz, macarrão, salada com alface/tomate/ cebola/repolho, refrigerante, suco de caju/manga/goiaba.                                                    | 150 |
| 21 a 28/28 | Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla          | ➤ Lanche (Bolo, pastel, coxinha, pão com patê, suco de manga/cajá/goiaba, refrigerante, café, leite)                                                                                                                                                                                            | 200 |
| -          | Setembro Amarelo: Mês de valorização da Vida e Prevenção ao suicídio      | ➤ Lanche (Bolo, pastel, coxinha, pão com patê, suco de manga/cajá/goiaba, refrigerante, café, leite)                                                                                                                                                                                            | 400 |
| 11/09      | Formação com professores da Educação de Jovens e Adultos                  | ➤ Lanche (Bolo, pastel, coxinha, pão com patê, suco de manga/cajá/goiaba, refrigerante, café, leite)                                                                                                                                                                                            | 50  |
| 12/09      | Formação com professores do 1º ao 5º ano                                  | ➤ Lanche (Bolo, pastel, coxinha, pão com patê, suco de manga/cajá/goiaba, refrigerante, café, leite)                                                                                                                                                                                            | 200 |
| 17/09      | Formação com professores do Ensino Fundamental II                         | ➤ Lanche (Bolo, pastel, coxinha, pão com patê, suco de manga/cajá/goiaba, refrigerante, café, leite)                                                                                                                                                                                            | 250 |



|       |                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |
|-------|--------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| -     | Outubro Rosa: Prevenção do câncer de mama                          | ➤ Lanche (Bolo, pastel, coxinha, pão com patê, suco de manga/cajá/goiaba, refrigerante, café, leite)                                                                                                                                                                                            | 100 |
| 22/10 | Formação com Professores e Coordenadores das Creches               | ➤ Lanche (Bolo, pastel, coxinha, pão com patê, suco de manga/cajá/goiaba, refrigerante, café, leite)                                                                                                                                                                                            | 100 |
| 28/10 | Comemoração Dia do Professor e Dia do Funcionário Público          | ➤ Lanche (Bolo, pastel, coxinha, pão com patê, suco de manga/cajá/goiaba, refrigerante)                                                                                                                                                                                                         | 200 |
| 30/10 | Formação com as Merendeiras                                        | ➤ Lanche (Bolo, pastel, coxinha, pão com patê, suco de manga/cajá/goiaba, refrigerante)                                                                                                                                                                                                         | 200 |
| -     | Novembro Azul: Prevenção do câncer de próstata                     | ➤ Lanche (Bolo, pastel, coxinha, pão com patê, suco de manga/cajá/goiaba, refrigerante)                                                                                                                                                                                                         | 100 |
| 05/11 | Formação com professores do 1º ao 5º ano                           | ➤ Lanche (Bolo, pastel, coxinha, pão com patê, suco de manga/cajá/goiaba, refrigerante)                                                                                                                                                                                                         | 300 |
| 06/11 | Formação com professores da Pré-escola                             | ➤ Lanche (Bolo, pastel, coxinha, pão com patê, suco de manga/cajá/goiaba, refrigerante)                                                                                                                                                                                                         | 250 |
| 07/11 | Formação com professores da Educação de Jovens e Adultos           | ➤ Lanche (Bolo, pastel, coxinha, pão com patê, suco de manga/cajá/goiaba, refrigerante)                                                                                                                                                                                                         | 50  |
|       | Conferência Municipal de Educação – COMED 2025                     | ➤ Lanche (Bolo, pastel, coxinha, pão com patê, suco de manga/cajá/goiaba, refrigerante, café, leite)<br>➤ Almoço (arroz, feijão, cuscuz temperado, carne frango/boi, porco, estrogonofe de frango, macarrão, salada com alface/tomate/ cebola/repolho, refrigerante, suco de caju/manga/goiaba. | 800 |
| -     | Dezembro Vermelho e Laranja: Prevenção da AIDS e do câncer de pele | ➤ Lanche (Bolo, pastel, coxinha, pão com patê, suco de manga/cajá/goiaba, refrigerante)                                                                                                                                                                                                         | 100 |

3.1.3. Fundo Municipal de Saúde de Ouricuri/PE: Considerando as ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde, especialmente no que se refere à promoção de eventos técnicos, encontros com profissionais da rede para tratar de estratégias de saúde pública, estratégias de vacinação, capacitações, conferências, reuniões ampliadas, campanhas de saúde pública e outras atividades institucionais que demandam a permanência prolongada de servidores, profissionais da saúde, convidados e participantes, torna-se necessária a contratação de serviços de buffet para fornecimento de alimentação adequada e bebidas variadas, durante esses eventos. A oferta de refeições, coffee breaks ou lanches tem como objetivo garantir melhores condições de trabalho e participação, promovendo o bem-estar dos envolvidos e assegurando a continuidade das atividades sem prejuízos ao cronograma previsto. Tais serviços contribuem diretamente para o bom andamento dos eventos promovidos, refletindo-se na qualidade da gestão pública e das ações voltadas à saúde da população. Dessa forma, justifica-se a contratação de serviço de buffet para atender às demandas específicas do Fundo Municipal de Saúde, garantindo suporte logístico adequado à realização das ações institucionais previstas.



### 3.13.2 – QUANTITATIVO ESTIMADO

| DATA              | EVENTO                                                                 | DESCRIÇÃO DAS AÇÕES                                                                                                                                                                    | PARTICIPANTES |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 12/06             | Atualização em Puericultura                                            | Lanche (bolo, cachorro quente, refrigerante, suco de manga/caju/goiaba)                                                                                                                | 60            |
| 31/07             | Conferência Municipal de Saúde                                         | Lanche (bolo, cachorro quente, refrigerante, suco de manga/caju/goiaba); Almoço                                                                                                        | 200           |
| 15/07/2025        | Reunião de planejamento e avaliação com coordenadores e equipe técnica | Lanche (bolo, cachorro quente, refrigerante, suco de manga/caju/goiaba)                                                                                                                | 40            |
| 01 a 08 de agosto | Treinamentos nas UBS sobre Semana Mundial da Amamentação               | Lanche (bolo, cachorro quente, refrigerante, suco de manga/caju/goiaba)                                                                                                                | 140           |
| Data a definir    | Setembro Amarelo: Mês de valorização da Vida e Prevenção ao suicídio   | Lanche (bolo, cachorro quente, refrigerante, suco de manga/caju/goiaba)                                                                                                                | 100           |
| Data a definir    | Outubro Rosa: Prevenção do câncer de mama.                             | Lanche (bolo, cachorro quente, refrigerante, suco de manga/caju/goiaba)                                                                                                                | 100           |
| Data a definir    | Novembro Azul: Prevenção do câncer de próstata.                        | Lanche (bolo, cachorro quente, refrigerante, suco de manga/caju/goiaba).                                                                                                               | 100           |
| Data a definir    | Confraternização SMS                                                   | Almoço (arroz, feijão, cuscuz temperado, carne frango/ boi, porco, estrogonofe de frango, macarrão, salada com alface/tomate/ cebola/repolho, refrigerante, suco de caju/manga/goiaba. | 300           |

3.1.4. Fundo Municipal de Assistência Social: Justifica-se a demanda pela necessidade de fornecimento de alimentos, água e sucos, destinados ao público em situação de vulnerabilidade quando da participação de encontros de grupos do CRAS, campanhas de enfrentamento à violência infantil ou familiar. Além de eventos socioeducativos, oficinas temáticas, conferências municipais, entre outras atividades que visam à qualificação dos serviços socioassistenciais e o fortalecimento da rede de proteção social no município. Tais eventos frequentemente demandam a permanência prolongada dos participantes, que incluem profissionais da assistência social, usuários dos serviços, representantes de entidades da sociedade civil e demais parceiros. Para garantir condições adequadas de participação, concentração e permanência durante todo o período das atividades, torna-se necessária a contratação de serviço de buffet, visando ao fornecimento de alimentação (lanches, coffee breaks, refeições, água, sucos) adequada e de qualidade.

#### 3.1.4.2 QUANTITATIVO ESTIMADO POR EVENTO

3.1.4.2.1. A maior demanda atual consiste na do atendimento ao Bolsa Família, pois diversas pessoas se deslocam diariamente de suas casas para buscarem informações ou realizar cadastros nos postos de atendimento da Assistência Social (bolsa família), e isso implica em percorrer 30 km, 50km a depender do caso até mais e estas pessoas permanecem por horas na espera de atendimento, então é pensando em possibilitar um maior atendimento e considerando a vulnerabilidade destas situações, é que se disponibiliza bolo, bolachas, chá e café para as pessoas, somente neste atendimento. São atendidas em média de 50 a 80 pessoas diariamente.

3.1.4.2.2. Outra demanda importante é a III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa com foco em equidade e participação social a se realizar em 06 (seis) de Junho, a 1ª Conferência Intermunicipal de Políticas para Mulheres, com previsão para 24(vinte e quatro) de julho, a se realizar no salão paroquial da Igreja de São Sebastião, em Ouricuri/PE. Estes eventos possuem previsão de 150 pessoas para cada um, e mais 20 ou 30 pessoas transitantes, será ofertado café da manhã e almoço.

3.1.4.2.3. Outro calendário festivo é Outubro Rosa, Novembro Azul, Dezembro Vermelho, onde as secretarias realizam momentos temáticos ao público em geral, com previsão mínima de 100 pessoas por evento. Desta forma a Secretaria de Assistência Social busca atender não só as demandas referentes ao social, mas também as agendas temáticas.



### 3.1.5. Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura municipal de Ouricuri:

A administração pública do Municipal, por meio de suas diversas secretarias, desenvolve regularmente ações institucionais que visam ao aprimoramento da gestão, alinhamento com os servidores, à execução de programas e projetos e à realização de eventos oficiais, como conferências, audiências públicas, reuniões intersetoriais, campanhas educativas e encontros comunitários. Essas atividades envolvem, frequentemente, a participação de servidores públicos, representantes da sociedade civil, conselheiros municipais, lideranças comunitárias e outros públicos que colaboram para a efetivação de políticas públicas, além de eventos festivos que ocorrem ao longo do exercício. Dada a extensão e o tempo de duração desses eventos, torna-se necessária a contratação de serviços de buffet, com o objetivo de fornecer alimentação adequada aos participantes, garantindo melhores condições de permanência e participação. A oferta desse suporte logístico visa, ainda, contribuir para o bom andamento das atividades institucionais, valorizando o tempo e o engajamento dos envolvidos, além de promover um ambiente mais acolhedor e produtivo, em conformidade com os princípios da administração pública e com as diretrizes das políticas setoriais de saúde, educação, assistência social, cultura, entre outras.

#### 3.1.5.2. QUANTITATIVO ESTIMADO

| Setores                  | Eventos/ Previsão de publico                                                                                                                                                                                                                                                  | Descrição das ações                                                                                      | QTD solicitada |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| SEDE DA PREFEITURA       | *12 Reuniões com Secretários para alinhamento e planejamento (com previsão p/ 12 pessoas);<br>* 01 Confraternização geral (final de ano – 50 pessoas);<br>*02 Recepções de lideranças para deliberar sobre problemas locais (20 pessoas);<br>*10 – Inaugurações (30 pessoas). | Lanche (Bolo, a escolher o sabor, salgados a escolher, sucos e refrigerante, a escolher, café e leite).  | 534 Pessoas    |
| PROCON                   | *01 Reunião anual (6 pessoas);<br>*01 Confraternização (6 pessoas);<br>*01 Palestra ao público 15/03 – Dia do Consumidor (20 pessoas).                                                                                                                                        | Lanche (Bolo, a escolher o sabor, salgados a escolher, sucos e refrigerante, a escolher, café e leite).  | 32 Pessoas     |
| SALA DO EMPREENDEDOR     | *01 Reunião/ Confraternização (3 pessoas);<br>*02 Palestras: 05/10 – Dia Nacional da Micro e Pequena Empresa e outra a definir (20 pessoas).                                                                                                                                  | Lanche (Bolo, a escolher o sabor, salgados a escolher, sucos e refrigerante, a escolher, café e leite).  | 43 Pessoas     |
| DEMUTRAN                 | *10 Reuniões internas (com previsão p/ 22 pessoas) e comemoração 10/10 -Dia da Guarda Municipal e 25/09 – Dia do Trânsito;<br>*01 Conferência Municipal de Trânsito (40 pessoas).                                                                                             | Lanche (Bolo, a escolher o sabor, salgados a escolher, sucos e refrigerante, a escolher, café e leite).  | 260 Pessoas    |
| IDENTIDADE               | *10 Serviços itinerantes para realizações de plantões aos sábados para confecção de identidade civil (5 pessoas).                                                                                                                                                             | Almoço quentinha: Arroz, feijão, macarrão, salada, dois tipos de carnes ave ou vermelha e acompanhantes. | 50 Pessoas     |
| SECRETARIA DE TRANSPORTE | *03 Reuniões internas para deliberar sobre rotas e reajustes (c/ previsão p/ 15 pessoas);<br>*01 Confraternização (c/ previsão p/ 70 pessoas).                                                                                                                                | Lanche (Bolo, a escolher o sabor, salgados a escolher, sucos e refrigerante, a escolher, café e leite).  | 85 Pessoas     |
| SECRETARIA DE            | *02 Reuniões internas (com previsão p/ 15                                                                                                                                                                                                                                     | Lanche (Bolo, a escolher                                                                                 | 3.095 Pessoas  |



|                           |                                                                                                                                                                          |                                                                                                         |             |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| OBRAS                     | peessoas);<br>*01 Reunião com a equipe dos Gari (c/ previsão p/ 80 pessoas)<br>* 3000 quentinhas tradicional (para serviços de longa duração, c/ estradas e obras afins) | o sabor, salgados a escolher, sucos e refrigerante, a escolher, café e leite).                          |             |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA | *10 Reuniões com povoados (com previsão p/ 20 pessoas)                                                                                                                   | Lanche (Bolo, a escolher o sabor, salgados a escolher, sucos e refrigerante, a escolher, café e leite). | 200 Pessoas |

3.1.6. A consolidação da demanda de buffet das secretarias e fundos demandantes garante atendimento centralizado, padronização dos serviços e economia de escala.

#### 4 - DA LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA

4.1.1 – A exigência referente à futura contratada possuir instalações (sede), com equipamentos e condições higiênico-sanitárias adequadas para a prestação dos serviços em uma distância rodoviária de no máximo 30 (trinta) km de distância do centro do perímetro urbano de Ouricuri/PE, se faz necessária devido ao fato da CONTRATADA ter que atender aos chamados das Secretarias contratantes, muitas vezes com urgência, e ainda por se tratar de fornecimento de alimentos perecíveis, a fim de garantir a qualidade das refeições entregues em razão do binômio tempo/temperatura durante o procedimento de transporte,

##### 4.2. Justificativa Técnica:

4.2.1. A licitação para fornecimento de buffet para as Unidades Administrativas do município de Ouricuri requer a participação de fornecedores que possam garantir a entrega de produtos frescos/quentes e de boa qualidade em um curto período de tempo. Considerando a localização geográfica do município e a necessidade de garantir a qualidade e a pontualidade do serviço, é fundamental limitar a participação de licitantes a fornecedores que estejam localizados dentro de um raio de 30km em relação ao perímetro urbano do município.

##### 4.3. Motivos:

4.3.1. Logística e Entrega: A proximidade geográfica dos fornecedores permitirá uma entrega mais rápida e eficiente dos produtos, garantindo que os alimentos/refeições sejam servidos frescos e em boas condições.

4.3.2. Qualidade e Controle: A limitação da participação a fornecedores locais permitirá um melhor controle da qualidade dos produtos e serviços oferecidos, pois será mais fácil realizar inspeções e fiscalizar a entrega dos produtos.

4.3.3. Redução de Custos: A redução da distância de entrega pode resultar em custos mais baixos para o município, pois os fornecedores não precisarão arcar com custos adicionais de transporte e logística.

4.3.4. Desenvolvimento Local: A priorização de fornecedores locais pode contribuir para o desenvolvimento econômico da região, gerando empregos e renda para a comunidade local.

4.4 - A restrição ora citada não fere os princípios expostos na Lei Federal nº 14.133/21, já que a alínea c, inciso I, do art. 9º do diploma em exame, apresenta que não são admitidas restrições que sejam irrelevantes ou impertinentes para o objeto contratado, observa-se a relevância e pertinência de tal condição, considerando a área geográfica temos um leque considerável de licitantes aptos a fornecerem os produtos à Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE.

#### 5 - DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1.1 - O objeto a ser contratado é tecnicamente viável sua divisão em grupos/lotes, sendo que o parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do fornecimento, haja vista que o gerenciamento é completamente possível, ressaltando que vislumbra-se a efetividade de nível de controle pela administração na execução desta contratação, cumprimento das obrigações contratuais e a observância de prazos com a concentração da responsabilidade do fornecimento e garantia dos resultados.



5.1.2 - É importante ressaltar que a divisão do objeto da licitação deve ser feita de forma coerente e que permita o fornecimento de forma eficiente, bem como observar a legislação e normas vigentes relacionadas a licitações e contratos, para garantir a legalidade e a transparência do processo, tendo em vista ainda que o parcelamento ampliará a competitividade pela natureza dos itens pretendidos.

5.1.3 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

5.1.4 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, assim como a divisão em um maior número de lotes possíveis, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

5.1.5 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

5.1.6. Por fim, a adjudicação por lote também contribui para a redução dos riscos na execução contratual, pois minimiza problemas decorrentes da contratação de múltiplos fornecedores para itens interdependentes, evitando dificuldades na integração e no cumprimento de prazos. Neste sentido, é legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Diante do exposto, com base no Art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e na jurisprudência consolidada (TCU, Acórdãos nº 5260/2011; 3140/2006 e 3041/2008), conclui-se que a adjudicação por lote no presente certame é a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo maior eficiência, melhor gestão contratual e maior economicidade.

5.1.7. Os serviços de buffet são compostos de itens que se correlacionam, sendo observado que em evento de maior porte podem ser demandados serviços que englobem todos os grupos (almoço, jantar, coffee break), que caso prestados por equipes distintas dificultaria a coordenação e organização do evento. Por todo o exposto, decide-se pelo agrupamento dos serviços, sendo, portanto, justificado o julgamento GLOBAL, sem parcelamento da solução.

## **6 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO ESTIMADO**

6.1 -A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(ão) prestar(em) os serviços conforme descrição e limite máximo de valor especificados na planilha abaixo:

|                     |
|---------------------|
| SECRETARIA DE SAÚDE |
|---------------------|



| Nº | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                             | UND        | PÚBLICO ESTIMADO | QTD |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------|-----|
| 01 | BOLO DE FORMA COMUM, SABOR: CHOCOLATE. 1KG. CATMAT - 465634                                                                                | KG         | 962              | 96  |
| 02 | BOLO DE FORMA COMUM, SABOR: FOFO. 1KG. CATMAT - 307907                                                                                     | KG         | 962              | 96  |
| 03 | BOLO DE FORMA COMUM, SABOR: MILHO. 1 KG. CATMAT - 307907                                                                                   | KG         | 962              | 96  |
| 04 | BOLO DE FORMA COMUM, SABOR: MACAXEIRA. 1 KG. CATMAT - 307907                                                                               | KG         | 962              | 96  |
| 05 | BOLO DE FORMA COMUM, SABOR: MESCLADO. 1KG. CATMAT - 307907                                                                                 | KG         | 962              | 96  |
| 06 | BOLO DE FORMA COMUM, SABOR: DE LEITE. 1 KG. CATMAT - 307907                                                                                | KG         | 962              | 96  |
| 07 | BOLO DE CENOURA C/ COBERTURA DE BRIGADEIRO, 01KG. CATMAT - 465635                                                                          | KG         | 962              | 96  |
| 08 | MINI - MISTO-FRIO (02 FATIAS DE PÃO DE FORMA, 01 DE MUSSARELA DE 20 GRAMAS, 01 DE PRESUNTO DE 20 GRAMAS E MANTEIGA). CATMAT - 252444       | UND        | 962              | 962 |
| 09 | CACHORRO QUENTE (PÃO SEDINHA, CARNE MOÍDA, SALSICHA, BATATA PALHA E MOLHO) 150 A 250 GRAMAS. CATSER - 15210                                | UND        | 962              | 500 |
| 10 | PÃO SALGADO TIPO FRANCÊS DE 50 GRAMAS, KG. CATMAT - 460380                                                                                 | KG         | 962              | 12  |
| 11 | MINI SALGADO ASSADO SORTIDO, DO TIPO EMPADA, TORTALETE, C/ RECHEIO VARIADO (FRANGO,PRESUNTO, MUSSARELA). C/ NO MÍNIMO 25G. CATMAT - 280141 | CENT<br>O  | 962              | 29  |
| 12 | PÃO DE QUEIJO. 20 G. CATMAT - 460497                                                                                                       | KG         | 962              | 39  |
| 13 | MINI-COXINHA, SALGADINHOS FRITOS, SABOR FRANGO, CARNE COM NO MÍNIMO 25 GRAMAS. CATMAT - 461969                                             | CENT<br>O  | 962              | 29  |
| 14 | MINI-PASTEL, SALGADINHOS FRITOS, SABOR FRANGO, CARNE, MISTO, C/ NO MÍNIMO 25 GRAMAS. CATMAT - 456893                                       | CENT<br>O  | 962              | 29  |
| 15 | MINI-SALGADINHOS FRITOS, DO TIPO RABO DE TATU, C/ RECHEIO DE FRANGO, 25 GRAMAS. CATMAT - 456893                                            | CENT<br>O  | 962              | 29  |
| 16 | CAFÉ PREPARADO QUENTE, LITRO. CATSER - 17116                                                                                               | LITRO      | 962              | 144 |
| 17 | LEITE NATURAL COZIDO, LITRO. CATMAT - 446003                                                                                               | LITRO      | 962              | 92  |
| 18 | SUCO NATURAL/POLPA, LITRO. CATMAT - 217792                                                                                                 | LITRO      | 962              | 199 |
| 19 | REFRIGERANTE DE PRIMEIRA LINHA (DIET E NORMAL), 2 LITROS. CATMAT - 305351                                                                  | LITRO<br>S | 962              | 121 |
| 20 | ESTROGRONOFE DE BOI, 120 G POR PESSOA. CATSER - 12807                                                                                      | KG         | 962              | 36  |
| 21 | FRICASSÊ DE FRANGO, 100 G POR PESSOA. CATSER - 12807                                                                                       | KG         | 962              | 30  |
| 22 | ARROZ, 80 G POR PESSOA. CATSER - 12807                                                                                                     | KG         | 962              | 24  |
| 23 | SALADA TROPICAL, 50 G POR PESSOA. CATSER - 12807                                                                                           | KG         | 962              | 15  |

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

| Nº | ESPECIFICAÇÕES                                              | UND | PÚBLICO ESTIMADO | QTD  |
|----|-------------------------------------------------------------|-----|------------------|------|
| 01 | BOLO DE FORMA COMUM, SABOR: CHOCOLATE. 1KG. CATMAT - 465634 | KG  | 12415            | 1241 |
| 02 | BOLO DE FORMA COMUM, SABOR: FOFO. 1KG. CATMAT - 307907      | KG  | 12415            | 1241 |
| 03 | BOLO DE FORMA COMUM, SABOR: MILHO. 1 KG. CATMAT - 307907    | KG  | 12415            | 1241 |



|    |                                                                                                                                            |            |       |       |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|-------|
| 04 | BOLO DE FORMA COMUM, SABOR: MACAXEIRA. 1 KG. CATMAT - 307907                                                                               | KG         | 12415 | 1241  |
| 05 | BOLO DE FORMA COMUM, SABOR: MESCLADO. 1KG. CATMAT - 307907                                                                                 | KG         | 12415 | 1241  |
| 06 | BOLO DE FORMA COMUM, SABOR: DE LEITE. 1 KG. CATMAT - 307907                                                                                | KG         | 12415 | 1241  |
| 07 | BOLO DE CENOURA C/ COBERTURA DE BRIGADEIRO, 01KG. CATMAT - 465635                                                                          | KG         | 12415 | 1241  |
| 08 | MINI - MISTO-FRIO (02 FATIAS DE PÃO DE FORMA, 01 DE MUSSARELA DE 20 GRAMAS, 01 DE PRESUNTO DE 20 GRAMAS E MANTEIGA). CATMAT - 252444       | UND        | 12415 | 12415 |
| 09 | CACHORRO QUENTE (PÃO SEDINHA, CARNE MOÍDA, SALSICHA, BATATA PALHA E MOLHO) 150 A 250 GRAMAS. CATSER - 15210                                | UND        | 12415 | 2500  |
| 10 | PÃO SALGADO TIPO FRANCÊS DE 50 GRAMAS, KG. CATMAT - 460380                                                                                 | KG         | 12415 | 54    |
| 11 | MINI SALGADO ASSADO SORTIDO, DO TIPO EMPADA, TORTALETE, C/ RECHEIO VARIADO (FRANGO,PRESUNTO, MUSSARELA). C/ NO MÍNIMO 25G. CATMAT - 280141 | CENT<br>O  | 12415 | 373   |
| 12 | PÃO DE QUEIJO. 20 G. CATMAT - 460497                                                                                                       | KG         | 12415 | 497   |
| 13 | MINI-COXINHA, SALGADINHOS FRITOS, SABOR FRANGO, CARNE COM NO MÍNIMO 25 GRAMAS. CATMAT - 461969                                             | CENT<br>O  | 12415 | 373   |
| 14 | MINI-PASTEL, SALGADINHOS FRITOS, SABOR FRANGO, CARNE, MISTO, C/ NO MÍNIMO 25 GRAMAS. CATMAT - 456893                                       | CENT<br>O  | 12415 | 373   |
| 15 | MINI-SALGADINHOS FRITOS, DO TIPO RABO DE TATU, C/ RECHEIO DE FRANGO, 25 GRAMAS. CATMAT - 456893                                            | CENT<br>O  | 12415 | 373   |
| 16 | CAFÉ PREPARADO QUENTE, LITRO. CATSER - 17116                                                                                               | LITRO      | 12415 | 1862  |
| 17 | LEITE NATURAL COZIDO, LITRO. CATMAT - 446003                                                                                               | LITRO      | 12415 | 1242  |
| 18 | SUCO NATURAL/POLPA, LITRO. CATMAT - 217792                                                                                                 | LITRO      | 12415 | 2.425 |
| 19 | REFRIGERANTE DE PRIMEIRA LINHA (DIET E NORMAL), 2 LITROS. CATMAT - 305351                                                                  | LITRO<br>S | 12415 | 1442  |
| 20 | ESTROGRONOFÉ DE BOI, 120 G POR PESSOA. CATSER - 12807                                                                                      | KG         | 12415 | 360   |
| 21 | FRICASSÊ DE FRANGO, 100 G POR PESSOA. CATSER - 12807                                                                                       | KG         | 12415 | 300   |
| 22 | ARROZ, 80 G POR PESSOA. CATSER - 12807                                                                                                     | KG         | 12415 | 240   |
| 23 | SALADA TROPICAL, 50 G POR PESSOA. CATSER - 12807                                                                                           | KG         | 12415 | 150   |

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

| Nº | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                             | UND       | PÚBLICO ESTIMADO | QTD  |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------|------|
| 01 | BOLO DE FORMA COMUM, SABOR: CHOCOLATE. 1KG. CATMAT - 465634                                                                                | KG        | 1299             | 130  |
| 02 | BOLO DE FORMA COMUM, SABOR: FOFO. 1KG. CATMAT - 307907                                                                                     | KG        | 1299             | 130  |
| 03 | BOLO DE FORMA COMUM, SABOR: MILHO. 1 KG. CATMAT - 307907                                                                                   | KG        | 1299             | 130  |
| 04 | BOLO DE FORMA COMUM, SABOR: MACAXEIRA. 1 KG. CATMAT - 307907                                                                               | KG        | 1299             | 130  |
| 05 | BOLO DE FORMA COMUM, SABOR: MESCLADO. 1KG. CATMAT - 307907                                                                                 | KG        | 1299             | 130  |
| 06 | BOLO DE FORMA COMUM, SABOR: DE LEITE. 1 KG. CATMAT - 307907                                                                                | KG        | 1299             | 130  |
| 07 | BOLO DE CENOURA C/ COBERTURA DE BRIGADEIRO, 01KG. CATMAT - 465635                                                                          | KG        | 1299             | 130  |
| 08 | MINI - MISTO-FRIO (02 FATIAS DE PÃO DE FORMA, 01 DE MUSSARELA DE 20 GRAMAS, 01 DE PRESUNTO DE 20 GRAMAS E MANTEIGA). CATMAT - 252444       | UND       | 1299             | 1299 |
| 09 | CACHORRO QUENTE (PÃO SEDINHA, CARNE MOÍDA, SALSICHA, BATATA PALHA E MOLHO) 150 A 250 GRAMAS. CATSER - 15210                                | UND       | 1299             | 500  |
| 10 | PÃO SALGADO TIPO FRANCÊS DE 50 GRAMAS, KG. CATMAT - 460380                                                                                 | KG        | 1299             | 25   |
| 11 | MINI SALGADO ASSADO SORTIDO, DO TIPO EMPADA, TORTALETE, C/ RECHEIO VARIADO (FRANGO,PRESUNTO, MUSSARELA). C/ NO MÍNIMO 25G. CATMAT - 280141 | CENT<br>O | 1299             | 39   |
| 12 | PÃO DE QUEIJO. 20 G. CATMAT - 460497                                                                                                       | KG        | 1299             | 56   |



|    |                                                                                                                                   |            |      |      |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|------|
| 13 | MINI-COXINHA, SALGADINHOS FRITOS, SABOR FRANGO, CARNE COM NO MÍNIMO 25 GRAMAS. CATMAT - 461969                                    | CENT<br>O  | 1299 | 39   |
| 14 | MINI-PASTEL, SALGADINHOS FRITOS, SABOR FRANGO, CARNE, MISTO, C/ NO MÍNIMO 25 GRAMAS. CATMAT - 456893                              | CENT<br>O  | 1299 | 39   |
| 15 | MINI-SALGADINHOS FRITOS, DO TIPO RABO DE TATU, C/ RECHEIO DE FRANGO, 25 GRAMAS. CATMAT - 456893                                   | CENT<br>O  | 1299 | 39   |
| 16 | CAFÉ PREPARADO QUENTE, LITRO. CATSER - 17116                                                                                      | LITRO      | 1299 | 20   |
| 17 | LEITE NATURAL COZIDO, LITRO. CATMAT - 446003                                                                                      | LITRO      | 1299 | 130  |
| 18 | SUCO NATURAL/POLPA, LITRO. CATMAT - 217792                                                                                        | LITRO      | 1299 | 260  |
| 19 | REFRIGERANTE DE PRIMEIRA LINHA (DIET E NORMAL), 2 LITROS. CATMAT - 305351                                                         | LITRO<br>S | 1299 | 163  |
| 20 | ESTROGRONOFE DE BOI, 120 G POR PESSOA. CATSER - 12807                                                                             | KG         | 1299 | 36   |
| 21 | FRICASSÊ DE FRANGO, 100 G POR PESSOA. CATSER - 12807                                                                              | KG         | 1299 | 30   |
| 22 | ARROZ, 80 G POR PESSOA. CATSER - 12807                                                                                            | KG         | 1299 | 24   |
| 23 | SALADA TROPICAL, 50 G POR PESSOA. CATSER - 12807                                                                                  | KG         | 1299 | 15   |
| 24 | QUENTINHA: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, SALADA, DOIS TIPOS DE CARNES AVE OU VERMELHA E ACOMPANHANTES PESO MÍNIMO 700G. CATSER - 12807 | UND        | 1299 | 3000 |

| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |                                                                                                                                            |           |                  |      |
|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------|------|
| Nº                               | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                             | UND       | PÚBLICO ESTIMADO | QTD  |
| 01                               | BOLO DE FORMA COMUM, SABOR: CHOCOLATE. 1KG. CATMAT - 465634                                                                                | KG        | 1000             | 100  |
| 02                               | BOLO DE FORMA COMUM, SABOR: FOFO. 1KG. CATMAT - 307907                                                                                     | KG        | 1000             | 100  |
| 03                               | BOLO DE FORMA COMUM, SABOR: MILHO. 1 KG. CATMAT - 307907                                                                                   | KG        | 1000             | 100  |
| 04                               | BOLO DE FORMA COMUM, SABOR: MACAXEIRA. 1 KG. CATMAT - 307907                                                                               | KG        | 1000             | 100  |
| 05                               | BOLO DE FORMA COMUM, SABOR: MESCLADO. 1KG. CATMAT - 307907                                                                                 | KG        | 1000             | 100  |
| 06                               | BOLO DE FORMA COMUM, SABOR: DE LEITE. 1 KG. CATMAT - 307907                                                                                | KG        | 1000             | 100  |
| 07                               | BOLO DE CENOURA C/ COBERTURA DE BRIGADEIRO, 01KG. CATMAT - 465635                                                                          | KG        | 1000             | 100  |
| 08                               | MINI - MISTO-FRIO (02 FATIAS DE PÃO DE FORMA, 01 DE MUSSARELA DE 20 GRAMAS, 01 DE PRESUNTO DE 20 GRAMAS E MANTEIGA). CATMAT - 252444       | UND       | 1000             | 1000 |
| 09                               | CACHORRO QUENTE (PÃO SEDINHA, CARNE MOÍDA, SALSICHA, BATATA PALHA E MOLHO) 150 A 250 GRAMAS. CATSER - 15210                                | UND       | 1000             | 500  |
| 10                               | PÃO SALGADO TIPO FRANCÊS DE 50 GRAMAS, KG. CATMAT - 460380                                                                                 | KG        | 1000             | 14   |
| 11                               | MINI SALGADO ASSADO SORTIDO, DO TIPO EMPADA, TORTALETE, C/ RECHEIO VARIADO (FRANGO,PRESUNTO, MUSSARELA). C/ NO MÍNIMO 25G. CATMAT - 280141 | CENT<br>O | 1000             | 30   |
| 12                               | PÃO DE QUEIJO. 20 G. CATMAT - 460497                                                                                                       | KG        | 1000             | 40   |
| 13                               | MINI-COXINHA, SALGADINHOS FRITOS, SABOR FRANGO, CARNE COM NO MÍNIMO 25 GRAMAS. CATMAT - 461969                                             | CENT<br>O | 1000             | 30   |
| 14                               | MINI-PASTEL, SALGADINHOS FRITOS, SABOR FRANGO, CARNE, MISTO, C/ NO MÍNIMO 25 GRAMAS. CATMAT - 456893                                       | CENT<br>O | 1000             | 30   |
| 15                               | MINI-SALGADINHOS FRITOS, DO TIPO RABO DE TATU, C/ RECHEIO DE FRANGO, 25 GRAMAS. CATMAT - 456893                                            | CENT<br>O | 1000             | 30   |
| 16                               | CAFÉ PREPARADO QUENTE, LITRO. CATSER - 17116                                                                                               | LITRO     | 1000             | 15   |
| 17                               | LEITE NATURAL COZIDO, LITRO. CATMAT - 446003                                                                                               | LITRO     | 1000             | 100  |
| 18                               | SUCO NATURAL/POLPA, LITRO. CATMAT - 217792                                                                                                 | LITRO     | 1000             | 200  |



|    |                                                                           |        |      |     |
|----|---------------------------------------------------------------------------|--------|------|-----|
| 19 | REFRIGERANTE DE PRIMEIRA LINHA (DIET E NORMAL), 2 LITROS. CATMAT - 305351 | LITROS | 1000 | 125 |
| 20 | ESTROGRONOFE DE BOI, 120 G POR PESSOA. CATSER - 12807                     | KG     | 1000 | 120 |
| 21 | FRICASSÊ DE FRANGO, 100 G POR PESSOA. CATSER - 12807                      | KG     | 1000 | 100 |
| 22 | ARROZ, 80 G POR PESSOA. CATSER - 12807                                    | KG     | 1000 | 80  |
| 23 | SALADA TROPICAL, 50 G POR PESSOA. CATSER - 12807                          | KG     | 1000 | 50  |

| Nº | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                             | UND    | SAUDE | EDUCAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO | ASSISTENCIA | QTD TOTAL | UNIT. R\$ | TOTAL R\$ |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|----------|---------------|-------------|-----------|-----------|-----------|
| 01 | BOLO DE FORMA COMUM, SABOR: CHOCOLATE. 1KG. CATMAT - 465634                                                                                | KG     | 96    | 1241     | 130           | 100         | 1567      | 20,80     | 32.593,60 |
| 02 | BOLO DE FORMA COMUM, SABOR: FOFO. 1KG. CATMAT - 307907                                                                                     | KG     | 96    | 1241     | 130           | 100         | 1567      | 20,54     | 32.186,18 |
| 03 | BOLO DE FORMA COMUM, SABOR: MILHO. 1 KG. CATMAT - 307907                                                                                   | KG     | 96    | 1241     | 130           | 100         | 1567      | 20,80     | 32.593,60 |
| 04 | BOLO DE FORMA COMUM, SABOR: MACAXEIRA. 1 KG. CATMAT - 307907                                                                               | KG     | 96    | 1241     | 130           | 100         | 1567      | 20,69     | 32.421,23 |
| 05 | BOLO DE FORMA COMUM, SABOR: MESCLADO. 1KG. CATMAT - 307907                                                                                 | KG     | 96    | 1241     | 130           | 100         | 1567      | 20,48     | 32.092,16 |
| 06 | BOLO DE FORMA COMUM, SABOR: DE LEITE. 1 KG. CATMAT - 307907                                                                                | KG     | 96    | 1241     | 130           | 100         | 1567      | 20,95     | 32.828,65 |
| 07 | BOLO DE CENOURA C/ COBERTURA DE BRIGADEIRO, 01KG. CATMAT - 465635                                                                          | KG     | 96    | 1241     | 130           | 100         | 1567      | 29,37     | 46.022,79 |
| 08 | MINI - MISTO-FRIO (02 FATIAS DE PÃO DE FORMA, 01 DE MUSSARELA DE 20 GRAMAS, 01 DE PRESUNTO DE 20 GRAMAS E MANTEIGA). CATMAT - 252444       | UND    | 962   | 12415    | 1299          | 1000        | 15676     | 3,71      | 58.157,96 |
| 09 | CACHORRO QUENTE (PÃO SEDINHA, CARNE MOÍDA, SALSICHA, BATATA PALHA E MOLHO) 150 A 250 GRAMAS. CATSER - 15210                                | UND    | 500   | 2500     | 500           | 500         | 4000      | 10,78     | 43.120,00 |
| 10 | PÃO SALGADO TIPO FRANCÊS DE 50 GRAMAS, KG. CATMAT - 460380                                                                                 | KG     | 12    | 54       | 25            | 14          | 105       | 22,39     | 2.350,95  |
| 11 | MINI SALGADO ASSADO SORTIDO, DO TIPO EMPADA, TORTALETE, C/ RECHEIO VARIADO (FRANGO,PRESUNTO, MUSSARELA). C/ NO MÍNIMO 25G. CATMAT - 280141 | CENTRO | 29    | 373      | 39            | 30          | 471       | 72,48     | 34.138,08 |
| 12 | PÃO DE QUEIJO. 20 G. CATMAT - 460497                                                                                                       | KG     | 39    | 497      | 56            | 40          | 632       | 25,06     | 15.837,92 |
| 13 | MINI-COXINHA, SALGADINHOS FRITOS, SABOR FRANGO, CARNE COM NO MÍNIMO 25 GRAMAS. CATMAT - 461969                                             | CENTRO | 29    | 373      | 39            | 30          | 471       | 55,32     | 26.055,72 |
| 14 | MINI-PASTEL, SALGADINHOS FRITOS, SABOR FRANGO, CARNE, MISTO, C/ NO MÍNIMO 25 GRAMAS. CATMAT - 456893                                       | CENTRO | 29    | 373      | 39            | 30          | 471       | 52,00     | 24.492,00 |
| 15 | MINI-SALGADINHOS FRITOS, DO TIPO RABO DE TATU, C/ RECHEIO DE FRANGO, 25 GRAMAS. CATMAT - 456893                                            | CENTRO | 29    | 373      | 39            | 30          | 471       | 52,96     | 24.944,16 |
| 16 | CAFÉ PREPARADO QUENTE, LITRO. CATSER - 17116                                                                                               | LITRO  | 144   | 1862     | 20            | 15          | 2041      | 28,75     | 58.678,75 |
| 17 | LEITE NATURAL COZIDO, LITRO. CATMAT - 446003                                                                                               | LITRO  | 92    | 1242     | 130           | 100         | 1564      | 24,54     | 38.380,56 |
| 18 | SUCO NATURAL/POLPA, LITRO. CATMAT - 217792                                                                                                 | LITRO  | 199   | 2.425    | 260           | 200         | 3084      | 16,65     | 51.348,60 |



|                      |                                                                                                                                   |        |     |      |      |     |      |        |           |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|------|------|-----|------|--------|-----------|
| 19                   | REFRIGERANTE DE PRIMEIRA LINHA (DIET E NORMAL), 2 LITROS. CATMAT - 305351                                                         | LITROS | 121 | 1442 | 163  | 125 | 1851 | 13,25  | 24.525,75 |
| 20                   | ESTROGRONOFE DE BOI, 120 G POR PESSOA. CATSER - 12807                                                                             | KG     | 36  | 360  | 36   | 120 | 552  | 109,90 | 60.664,80 |
| 21                   | FRICASSÊ DE FRANGO, 100 G POR PESSOA. CATSER - 12807                                                                              | KG     | 30  | 300  | 30   | 100 | 460  | 108,00 | 49.680,00 |
| 22                   | ARROZ, 80 G POR PESSOA. CATSER - 12807                                                                                            | KG     | 24  | 240  | 24   | 80  | 368  | 18,60  | 6.844,80  |
| 23                   | SALADA TROPICAL, 50 G POR PESSOA. CATSER - 12807                                                                                  | KG     | 15  | 150  | 15   | 50  | 230  | 47,28  | 10.874,40 |
| 24                   | QUENTINHA: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, SALADA, DOIS TIPOS DE CARNES AVE OU VERMELHA E ACOMPANHANTES PESO MÍNIMO 700G. CATSER - 12807 | UND    | 0   | 0    | 3000 | 0   | 3000 | 22,59  | 67.770,00 |
| TOTAL R\$ 838.602,66 |                                                                                                                                   |        |     |      |      |     |      |        |           |

| EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE ME/MEI/EPP<br>LOTE I – BOLOS, SUCOS, BEBIDAS E SALGADOS |                                                                                                                                            |       |       |          |               |             |           |           |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|----------|---------------|-------------|-----------|-----------|-----------|
| Nº                                                                                  | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                             | UND   | SAUDE | EDUCAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO | ASSISTENCIA | QTD TOTAL | UNIT. R\$ | TOTAL R\$ |
| 1                                                                                   | BOLO DE FORMA COMUM, SABOR: CHOCOLATE. 1KG. CATMAT - 465634                                                                                | KG    | 24    | 310      | 32            | 25          | 391       | 20,80     | 8.132,80  |
| 2                                                                                   | BOLO DE FORMA COMUM, SABOR: FOFO. 1KG. CATMAT - 307907                                                                                     | KG    | 24    | 310      | 32            | 25          | 391       | 20,54     | 8.031,14  |
| 3                                                                                   | BOLO DE FORMA COMUM, SABOR: MILHO. 1 KG. CATMAT - 307907                                                                                   | KG    | 24    | 310      | 32            | 25          | 391       | 20,80     | 8.132,80  |
| 4                                                                                   | BOLO DE FORMA COMUM, SABOR: MACAXEIRA. 1 KG. CATMAT - 307907                                                                               | KG    | 24    | 310      | 32            | 25          | 391       | 20,69     | 8.089,79  |
| 5                                                                                   | BOLO DE FORMA COMUM, SABOR: MESCLADO. 1KG. CATMAT - 307907                                                                                 | KG    | 24    | 310      | 32            | 25          | 391       | 20,48     | 8.007,68  |
| 6                                                                                   | BOLO DE FORMA COMUM, SABOR: DE LEITE. 1 KG. CATMAT - 307907                                                                                | KG    | 24    | 310      | 32            | 25          | 391       | 20,95     | 8.191,45  |
| 7                                                                                   | BOLO DE CENOURA C/ COBERTURA DE BRIGADEIRO, 01KG. CATMAT - 465635                                                                          | KG    | 24    | 310      | 32            | 25          | 391       | 29,37     | 11.483,67 |
| 8                                                                                   | MINI - MISTO-FRIO (02 FATIAS DE PÃO DE FORMA, 01 DE MUSSARELA DE 20 GRAMAS, 01 DE PRESUNTO DE 20 GRAMAS E MANTEIGA). CATMAT - 252444       | UND   | 240   | 3103     | 324           | 250         | 3917      | 3,71      | 14.532,07 |
| 9                                                                                   | CACHORRO QUENTE (PÃO SEDINHA, CARNE MOÍDA, SALSICHA, BATATA PALHA E MOLHO) 150 A 250 GRAMAS. CATSER - 15210                                | UND   | 125   | 625      | 125           | 125         | 1000      | 10,78     | 10.780,00 |
| 10                                                                                  | PÃO SALGADO TIPO FRANCÊS DE 50 GRAMAS, KG. CATMAT - 460380                                                                                 | KG    | 3     | 13       | 6             | 3           | 25        | 22,39     | 559,75    |
| 11                                                                                  | MINI SALGADO ASSADO SORTIDO, DO TIPO EMPADA, TORTALETE, C/ RECHEIO VARIADO (FRANGO,PRESUNTO, MUSSARELA). C/ NO MÍNIMO 25G. CATMAT - 280141 | CENTO | 7     | 93       | 9             | 7           | 116       | 72,48     | 8.407,68  |
| 12                                                                                  | PÃO DE QUEIJO. 20 G. CATMAT - 460497                                                                                                       | KG    | 9     | 124      | 14            | 10          | 157       | 25,06     | 3.934,42  |
| 13                                                                                  | MINI-COXINHA, SALGADINHOS FRITOS, SABOR FRANGO, CARNE COM NO MÍNIMO 25 GRAMAS. CATMAT - 461969                                             | CENTO | 7     | 93       | 9             | 7           | 116       | 55,32     | 6.417,12  |
| 14                                                                                  | MINI-PASTEL, SALGADINHOS FRITOS, SABOR FRANGO, CARNE, MISTO, C/ NO MÍNIMO 25 GRAMAS. CATMAT - 456893                                       | CENTO | 7     | 93       | 9             | 7           | 116       | 52,00     | 6.032,00  |
| 15                                                                                  | MINI-SALGADINHOS FRITOS, DO TIPO RABO DE TATU, C/ RECHEIO DE FRANGO, 25 GRAMAS. CATMAT - 456893                                            | CENTO | 7     | 93       | 9             | 7           | 116       | 52,96     | 6.143,36  |
| 16                                                                                  | CAFÉ PREPARADO QUENTE, LITRO. CATSER - 17116                                                                                               | LITRO | 36    | 465      | 5             | 3           | 509       | 28,75     | 14.633,75 |



|                      |                                                                           |        |    |     |    |    |     |       |           |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------|--------|----|-----|----|----|-----|-------|-----------|
| 17                   | LEITE NATURAL COZIDO, LITRO. CATMAT - 446003                              | LITRO  | 23 | 310 | 32 | 25 | 390 | 24,54 | 9.570,60  |
| 18                   | SUCO NATURAL/POLPA, LITRO. CATMAT - 217792                                | LITRO  | 49 | 606 | 65 | 50 | 770 | 16,65 | 12.820,50 |
| 19                   | REFRIGERANTE DE PRIMEIRA LINHA (DIET E NORMAL), 2 LITROS. CATMAT - 305351 | LITROS | 30 | 360 | 40 | 31 | 461 | 13,25 | 6.108,25  |
| TOTAL R\$ 160.008,83 |                                                                           |        |    |     |    |    |     |       |           |

| AMPLA PARTICIPAÇÃO                         |                                                                                                                                            |        |       |          |               |             |           |           |           |
|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|----------|---------------|-------------|-----------|-----------|-----------|
| LOTE II – BOLOS, SUCOS, BEBIDAS E SALGADOS |                                                                                                                                            |        |       |          |               |             |           |           |           |
| Nº                                         | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                             | UND    | SAUDE | EDUCAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO | ASSISTENCIA | QTD TOTAL | UNIT. R\$ | TOTAL R\$ |
| 1                                          | BOLO DE FORMA COMUM, SABOR: CHOCOLATE. 1KG. CATMAT - 465634                                                                                | KG     | 72    | 931      | 98            | 75          | 1176      | 20,80     | 24.460,80 |
| 2                                          | BOLO DE FORMA COMUM, SABOR: FOFO. 1KG. CATMAT - 307907                                                                                     | KG     | 72    | 931      | 98            | 75          | 1176      | 20,54     | 24.155,04 |
| 3                                          | BOLO DE FORMA COMUM, SABOR: MILHO. 1 KG. CATMAT - 307907                                                                                   | KG     | 72    | 931      | 98            | 75          | 1176      | 20,80     | 24.460,80 |
| 4                                          | BOLO DE FORMA COMUM, SABOR: MACAXEIRA. 1 KG. CATMAT - 307907                                                                               | KG     | 72    | 931      | 98            | 75          | 1176      | 20,69     | 24.331,44 |
| 5                                          | BOLO DE FORMA COMUM, SABOR: MESCLADO. 1KG. CATMAT - 307907                                                                                 | KG     | 72    | 931      | 98            | 75          | 1176      | 20,48     | 24.084,48 |
| 6                                          | BOLO DE FORMA COMUM, SABOR: DE LEITE. 1 KG. CATMAT - 307907                                                                                | KG     | 72    | 931      | 98            | 75          | 1176      | 20,95     | 24.637,20 |
| 7                                          | BOLO DE CENOURA C/ COBERTURA DE BRIGADEIRO, 01KG. CATMAT - 465635                                                                          | KG     | 72    | 931      | 98            | 75          | 1176      | 29,37     | 34.539,12 |
| 8                                          | MINI - MISTO-FRIO (02 FATIAS DE PÃO DE FORMA, 01 DE MUSSARELA DE 20 GRAMAS, 01 DE PRESUNTO DE 20 GRAMAS E MANTEIGA). CATMAT - 252444       | UND    | 722   | 9312     | 975           | 750         | 11759     | 3,71      | 43.625,89 |
| 9                                          | CACHORRO QUENTE (PÃO SEDINHA, CARNE MOÍDA, SALSICHA, BATATA PALHA E MOLHO) 150 A 250 GRAMAS. CATSER - 15210                                | UND    | 375   | 1875     | 375           | 375         | 3000      | 10,78     | 32.340,00 |
| 10                                         | PÃO SALGADO TIPO FRANCÊS DE 50 GRAMAS, KG. CATMAT - 460380                                                                                 | KG     | 9     | 41       | 19            | 11          | 80        | 22,39     | 1.791,20  |
| 11                                         | MINI SALGADO ASSADO SORTIDO, DO TIPO EMPADA, TORTALETE, C/ RECHEIO VARIADO (FRANGO,PRESUNTO, MUSSARELA). C/ NO MÍNIMO 25G. CATMAT - 280141 | CENTO  | 22    | 280      | 30            | 23          | 355       | 72,48     | 25.730,40 |
| 12                                         | PÃO DE QUEIJO. 20 G. CATMAT - 460497                                                                                                       | KG     | 30    | 373      | 42            | 30          | 475       | 25,06     | 11.903,50 |
| 13                                         | MINI-COXINHA, SALGADINHOS FRITOS, SABOR FRANGO, CARNE COM NO MÍNIMO 25 GRAMAS. CATMAT - 461969                                             | CENTO  | 22    | 280      | 30            | 23          | 355       | 55,32     | 19.638,60 |
| 14                                         | MINI-PASTEL, SALGADINHOS FRITOS, SABOR FRANGO, CARNE, MISTO, C/ NO MÍNIMO 25 GRAMAS. CATMAT - 456893                                       | CENTO  | 22    | 280      | 30            | 23          | 355       | 52,00     | 18.460,00 |
| 15                                         | MINI-SALGADINHOS FRITOS, DO TIPO RABO DE TATU, C/ RECHEIO DE FRANGO, 25 GRAMAS. CATMAT - 456893                                            | CENTO  | 22    | 280      | 30            | 23          | 355       | 52,96     | 18.800,80 |
| 16                                         | CAFÉ PREPARADO QUENTE, LITRO. CATSER - 17116                                                                                               | LITRO  | 108   | 1397     | 15            | 12          | 1532      | 28,75     | 44.045,00 |
| 17                                         | LEITE NATURAL COZIDO, LITRO. CATMAT - 446003                                                                                               | LITRO  | 69    | 932      | 98            | 75          | 1174      | 24,54     | 28.809,96 |
| 18                                         | SUCO NATURAL/POLPA, LITRO. CATMAT - 217792                                                                                                 | LITRO  | 150   | 1819     | 195           | 150         | 2314      | 16,65     | 38.528,10 |
| 19                                         | REFRIGERANTE DE PRIMEIRA LINHA (DIET E NORMAL), 2 LITROS. CATMAT - 305351                                                                  | LITROS | 91    | 1082     | 123           | 94          | 1390      | 13,25     | 18.417,50 |
| TOTAL R\$ 482.759,83                       |                                                                                                                                            |        |       |          |               |             |           |           |           |



| EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE ME/MEI/EPP<br>LOTE III - REFEIÇÕES |                                                       |     |       |          |               |             |       |        |           |
|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----|-------|----------|---------------|-------------|-------|--------|-----------|
| Nº                                                             | ESPECIFICAÇÕES                                        | UND | SAUDE | EDUCAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO | ASSISTENCIA | TOTAL | UNIT.  | TOTAL     |
| 01                                                             | ESTROGRONOFE DE BOI, 120 G POR PESSOA. CATSER - 12807 | KG  | 9     | 90       | 9             | 30          | 138   | 109,90 | 15.166,20 |
| 02                                                             | FRICASSÊ DE FRANGO, 100 G POR PESSOA. CATSER - 12807  | KG  | 7     | 75       | 7             | 25          | 114   | 108,00 | 12.312,00 |
| 03                                                             | ARROZ, 80 G POR PESSOA. CATSER - 12807                | KG  | 6     | 60       | 6             | 20          | 92    | 18,60  | 1.711,20  |
| 04                                                             | SALADA TROPICAL, 50 G POR PESSOA. CATSER - 12807      | KG  | 3     | 37       | 3             | 12          | 55    | 47,28  | 2.600,40  |
| TOTAL R\$ 31.789,80                                            |                                                       |     |       |          |               |             |       |        |           |

| AMPLA PARTICIPAÇÃO<br>LOTE IV - REFEIÇÕES |                                                       |     |       |          |               |             |       |        |           |
|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----|-------|----------|---------------|-------------|-------|--------|-----------|
| Nº                                        | ESPECIFICAÇÕES                                        | UND | SAUDE | EDUCAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO | ASSISTENCIA | TOTAL | UNIT   | TOTAL     |
| 01                                        | ESTROGRONOFE DE BOI, 120 G POR PESSOA. CATSER - 12807 | KG  | 27    | 270      | 27            | 90          | 414   | 109,90 | 45.498,60 |
| 02                                        | FRICASSÊ DE FRANGO, 100 G POR PESSOA. CATSER - 12807  | KG  | 23    | 225      | 23            | 75          | 346   | 108,00 | 37.368,00 |
| 03                                        | ARROZ, 80 G POR PESSOA. CATSER - 12807                | KG  | 18    | 180      | 18            | 60          | 276   | 18,60  | 5.133,60  |
| 04                                        | SALADA TROPICAL, 50 G POR PESSOA. CATSER - 12807      | KG  | 12    | 113      | 12            | 38          | 175   | 47,28  | 8.274,00  |
| TOTAL R\$ 96.274,20                       |                                                       |     |       |          |               |             |       |        |           |

| EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE ME/MEI/EPP<br>LOTE V - QUENTINHAS |                                                                                                                                   |     |       |          |               |             |       |       |           |
|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----------|---------------|-------------|-------|-------|-----------|
| Nº                                                            | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                    | UND | SAUDE | EDUCAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO | ASSISTENCIA | TOTAL | UNIT. | TOTAL     |
| 01                                                            | QUENTINHA: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, SALADA, DOIS TIPOS DE CARNES AVE OU VERMELHA E ACOMPANHANTES PESO MÍNIMO 700G. CATSER - 12807 | UND | 0     | 0        | 3.000         | 0           | 3.000 | 22,59 | 67.770,00 |
| TOTAL R\$ 67.770,00                                           |                                                                                                                                   |     |       |          |               |             |       |       |           |

a) Obs: Em caso de divergência entre os itens do Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT/CATSER) e as especificações do item a ser contratado, prevalecem as especificações detalhadas no edital ou documento de compra. O CATMAT/CATSER, serve como um guia para padronização de materiais/serviços, mas, as necessidades específicas da contratação devem ser atendidas.

#### 7. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS COM A AQUISIÇÃO:



7.1 - Não foram identificados relevantes impactos ambientais pela contratação dos serviços de buffet, contudo, deverão ser observadas todas as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em todas as fases do procedimento administrativo.

7.2. A coleta de resíduos sólidos gerados nos eventos será de responsabilidade da contratante bem como adotar as seguintes providências:

1- observância das regras previstas nas normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, sobretudo, a Resolução - RDC nº 43 - ANVISA, de 1 de setembro de 2015, e a Resolução - RDC nº 216 - ANVISA, de 15 de setembro de 2004, esta última tratando de procedimentos de Boas Práticas para serviços de alimentação, a fim de garantir as condições higiênico-sanitárias do alimento preparado.

2- As contratadas adotarão como prática de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora. A contratada deve proceder ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, de acordo com o programa de coleta seletiva.

3- Priorizar, sempre que possível a utilização de produtos orgânicos e produtores regionais, para redução de consumo de alimentos com agrotóxicos, bem como a diminuição da pegada de carbono.

4- Sempre que possível, se utilizar de embalagens sustentáveis e de baixo impacto ambiental, priorizando materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deve buscar minimizar o desperdício de recursos na embalagem de seus produtos, bem como considerar opções que reduzam a geração de resíduos sólidos e contribuam para a preservação do meio ambiente. Além disso, a embalagem deve ser projetada de forma eficiente, levando em consideração seu transporte e armazenamento, com o objetivo de reduzir as emissões de carbono associadas à logística.

#### 8. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006 e 147/2014

8.1 A estimativa de valor de R\$ 838.602,66 (Oitocentos e trinta e oito mil, seiscentos e dois reais e sessenta e seis centavos), obtidos através de pesquisas de preços de mercado realizadas por meio de Banco de Preços, com fornecedores do ramo na forma do Artigo 5º inciso IV da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021

8.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

8.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

#### 4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1. Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

#### 4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 – LEI 147/2014 – DECRETO MUNICIPAL 238/2023

4.3.1. Será adotada a regra do art. 48, III, da lei complementar 123/2006, para a divisão de cotas universais e exclusivas para ME/MEI/EPP.

4.3.2. No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) quando os itens de contratação possuir valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos itens/lotos forem superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

4.3.2. Os lotes cujo valor total sejam de valores iguais ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estes considerados de participação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014.



4.3.3. Os lotes com valores estimados totais superiores a 80.000,00 (Oitenta mil reais), são destinados a Ampla Participação.

## 5. DA LICITAÇÃO

### 5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, FORMA DE FORNECIMENTO E MODOS DE DISPUTA

5.1.1. A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

5.1.2. O modo de disputa a ser utilizado no certame é o aberto e fechado.

5.1.3. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que promovem um ambiente competitivo que estimula a participação de diversos fornecedores, fomentando a concorrência e, consequentemente, resultando em preços mais competitivos além de tratar-se de aquisição de bem comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, e, portanto, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, critério de julgamento o menor preço GLOBAL POR LOTE e modo de disputa aberto e fechado.

### 5.2. ENTREGA E CRITÉRIOS DE QUALIDADE E VALIDADE.

5.2.1. O Prazo para execução de cada demanda: A Ordem de Serviço será encaminhada à Contratada com antecedência mínima de 10(dez) dias úteis da data de realização do evento. Documento em que será indicada data, horário e local do evento.

5.2.2. Os serviços contratados serão realizados em dias úteis e em horário compreendido entre 8:00h e 22h, sendo o local, a data e horário da execução informados previamente pela Contratante com antecedência mínima de 10(dez) dias úteis.

5.2.3. A contratada deve executar o objeto e efetuar a entrega dos alimentos prontos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais definidos através da ordem de serviço, expedida pela Secretaria Demandante.

5.2.4. A nota fiscal referente constará indicações referentes ao quantitativo dos serviços prestados.

5.2.5. Os serviços/produtos serão inspecionados conferidos e aprovados por representante (Fiscal ou Suplente), indicado pelo contratante.

5.2.6. Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) horas a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.7. A entrega/execução deverá ser cumprida dentro dos padrões estabelecidos durante o período de vigência do contrato.

5.2.8. Os custos com preparo dos alimentos, transporte, mão de obra necessária correrão por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

### 5.3. DA PROPOSTA

5.3.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, independente de declaração da licitante.

5.3.2. A proposta de preços deverá ser elaborada, com base no ANEXO II, indicando a marca do item e acompanhada do(s) seguinte(s) documento(s):

a) Indicação do Item e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital;

b) Valor do item;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

### 5.4. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO



#### 5.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.4.1.1. Os requisitos de qualificação de regularidade jurídica serão descritos no Edital do presente processo.

#### 5.4.2. REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.2.1. Os requisitos de qualificação econômico-financeira serão descritos no Edital da presente contratação.

#### 5.4.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.4.3.1. Os requisitos de qualificação de regularidade fiscal, social e trabalhista serão descritos no Edital do presente processo.

### 6. DO REGISTRO DE PREÇO

#### 6.1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1.1. A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação do objeto constante deste Termo de Referência tem fundamentação o Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023, visto que há necessidade frequente de contratação e impossibilidade de definição prévia do quantitativo.

#### 6.2. ÓRGÃO GERENCIADOR

6.2.1. A Secretaria de Administração, será o órgão gerenciador deste Registro de Preços.

#### 6.3. ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

6.3.1 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

6.3.2 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

6.3.3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

6.3.4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### 6.4. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.4.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

#### 6.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

6.5.1. O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

#### 6.6. PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO

6.6.1. Será permitida a adesão por órgãos não participantes à Ata de Registro de preços oriunda deste Termo de Referência.

6.6.2. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas à gerenciadora da ata de registro de preços, para a respectiva autorização, através dos seguintes meios:

E-mail: [licitação@ouricuri.pe.gov.br](mailto:licitação@ouricuri.pe.gov.br)

6.6.3. As condições para utilização da ata de registro de preços por órgãos não participantes serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

#### 6.7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA

6.7.1. As obrigações do órgão gerenciador da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

#### 6.8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

6.8.1. As obrigações da detentora da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

### 7. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE



7.1.1. O Detentor da Ata será convocado para a retirada da ordem de fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

## 7.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

7.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;

7.2.3. Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos materiais;

7.2.4. Verificar a conformidade dos objetos entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;

7.2.5. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na subitem 3.2.4 deste Termo de Referência;

7.2.6. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;

7.2.7. Recusar o recebimento do objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito;

7.2.8. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;

7.2.9. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;

7.2.10. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

7.2.11. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual;

7.2.12. Aplicar as penalidades previstas na lei e neste Termo de Referência;

7.2.13. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ordem de fornecimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.2.14. Responder a pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos;

7.2.15. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2.16. Poderão ser exigidos pelos fiscais do contrato, durante toda a execução do contrato, os seguintes documentos: Licença Sanitária e Autorização de Funcionamento da Empresa licitante e o registro do produto da Anvisa juntamente com as notas fiscais;

## 7.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:



- 7.3.1. Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da CONTRATANTE para alteração nas condições do fornecimento;
- 7.3.2. Fornecer o objeto acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento;
- 7.3.3. Cumprir o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência;
- 7.3.4. Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal do contrato, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;
- 7.3.5. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à CONTRATANTE, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;
- 7.3.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.3.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- 7.3.8. Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento do objeto, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;
- 7.3.9. Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;
- 7.3.10. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 7.3.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do CONTRATO, sendo que eventual pessoal alocado ao CONTRATO não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 7.3.12. Manter, durante o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3.14. Comprovar, quando for o caso, no início da execução e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei pela pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social e para aprendiz, durante toda a vigência da ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 7.3.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- 7.3.16. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;
- 7.3.17. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº 497, de 20 de maio de 2021.

#### 7.4. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.5.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que foi constatado que o fornecimento do bem pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

#### 7.5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



7.5.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no presente Termo de Referência.

7.5.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de telefone e/ou correio eletrônico, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.5.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no endereço definido na ordem de fornecimento.

7.5.4. A Contratante designará servidor responsável pela fiscalização, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

7.5.4.1. Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;

7.5.4.2. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;

7.5.4.3. Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE;

7.5.4.4. Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;

7.5.4.5. Registrar no histórico de execução da ata todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação, notificando a CONTRATADA para determinar as medidas e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.5.4.6. Comunicar por escrito ao gestor do CONTRATO a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente, bem como eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA que exijam decisão ou providências que ultrapassem a sua competência;

7.5.4.7. Comunicar imediatamente ao gestor do CONTRATO as ocorrências que possam inviabilizar a entrega nas datas pactuadas, com vistas à atualização do cronograma;

7.5.4.8. Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

7.5.4.9. Comunicar por escrito ao gestor do CONTRATO as faltas cometidas pela CONTRATADA que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

7.5.5. A Contratante designa o Sr. José Soriano, Gerente da Divisão Administrativa, como servidor responsável pela gestão do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

7.5.5.1. Coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização da ata, elaborando relatórios, quando for o caso, e promovendo os registros formais, no histórico de gerenciamento, de todas as ocorrências relacionadas a alterações e prorrogações contratuais;

7.5.5.2. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas, bem como os registros realizados pelo fiscal do CONTRATO acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

7.5.5.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;

7.5.5.4. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas apontadas pelos fiscais do CONTRATO;



7.5.5.5. Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

7.5.5.6. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do da ata não seja ultrapassado.

7.5.6. A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do CONTRATO, conforme termo de ciência anexo.

7.5.7. A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento a ata, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

## 8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito diretamente pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

8.2. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras fiscais, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis.

8.3. A regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

8.3.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

8.3.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

8.3.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

8.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4. Caso não sejam apresentados quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

8.5. Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

8.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à CONTRATADA será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

## 9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

10.1.1. Fornecimento PARCELADO do produto contratado

## 11. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS APLICÁVEIS À CONTRATAÇÃO

### 11.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

11.1.1. As disposições sobre as sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e assinatura da ata serão previstas no Edital do presente certame.

### 11.2. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA EXECUÇÃO DA ATA

11.2.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis em relação à detentora da ata de registro de preços estarão previstas na minuta da ata de registro de preços, anexo do Edital do presente processo.

### 11.3. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

11.3.1. As penalidades relativas às infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas no presente Termo de Referência, anexo ao Edital do presente certame:

11.3.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial da contratação, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;



- b) der causa à inexecução parcial da CONTRATAÇÃO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.3.1.2. Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial da contratação que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nas "Obrigações da Contratada".

11.3.1.3. Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas na contratação, em especial as elencadas nos subitens C e D das "Obrigações da Contratada", no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

11.3.1.4. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

11.3.1.5. A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, sempre que deles decorrer inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas "b" e "d", respectivamente, do Item 11.3.1.1, de acordo com as seguintes regras:

- I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor anual ou total da contratação;
- II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor mensal da contratação ou sobre o valor da entrega/remessa inadimplida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista nos subitens A e B das "Obrigações da Contratada" quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;
- III. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da parcela/remessa ou sobre o valor mensal da entrega, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no subitem E das "Obrigações da Contratada";
- IV. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela ou sobre o valor mensal da entrega, quando a CONTRATADA deixar de cumprir a obrigação prevista no subitem F das "Obrigações da Contratada";
- V. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no subitem G das "Obrigações da Contratada";
- VI. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da contratação, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso M das "Obrigações da Contratada"; e não sanar a pendência no prazo estipulado;



VII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal/parcela da contratação, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas nos incisos N e O das "Obrigações da Contratada";

VIII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela mensal da contratação ou da primeira entrega/remessa, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no subitem J das "Obrigações da Contratada";

11.3.1.6. As sanções de multa previstas no item 9.3.1.5. poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Ouricuri/PE, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

11.3.1.7. Na hipótese de inexecução total da contratação, prevista na alínea "c" do item 9.3.1.1., será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

11.3.1.8. Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 9.3.1.1., ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação.

11.3.1.9. A aplicação das sanções previstas nesta contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

11.3.1.10. O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes da mesma contratação ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

11.3.1.11. Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

11.3.1.12. Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

11.3.1.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

11.3.1.14. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.



11.3.1.15. Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

11.3.1.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

11.3.1.17. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.3.1.18. A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas, para fins de inclusão da CONTRATADA nos sistemas: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

#### 11.4. DA GARANTIA E VALIDADE DOS MATERIAIS/PRODUTOS

11.4.1. Os alimentos e bebidas deverão ser preparados utilizando-se insumos de primeira qualidade.

11.4.2. Os alimentos deverão conter a data de validade (consumo) legível e deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, apresentando ótima aparência, temperaturas e consistência, odor, cor, textura e sabor.

11.4.3. A CONTRATADA deverá ainda fornecer todo material necessário para o andamento do serviço, tais como guardanapos, toalhas, copos, pratos, facas, garfos, colheres, garrafas térmicas, dentre outros, em material descartável, no que couber.

11.4.4. A CONTRATADA deverá seguir Manual de Boas Práticas de Alimentos e possuir responsável técnico para acompanhar a preparação dos alimentos, visando atender aos requisitos higiênico-sanitários, obrigatórios em todo o território nacional para serviços de alimentação, conforme determina RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, da ANVISA.

11.4.5. Os meios de transporte do alimento preparado devem ser higienizados, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas.

Ouricuri/PE, 31 de julho de 2025.

Paulo Teogens Ferreira de Oliveira  
Ordenador de Despesas da Sec. de Administração

Ivone de Medeiros Lima  
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação

Helvia Alencar Coelho Vila Antunez  
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social

Ana Maria Parente de Brito  
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde